

ANÁLISE TÉCNICA DE IMPACTO SOCIOECONÔMICO DA EXPOVG 2026

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento técnico tem por finalidade contextualizar, sob perspectiva histórica, econômica e social, a relevância da realização da ExpoVG 2026 no Município de Várzea Grande/MT, consolidando-se como instrumento acessório de planejamento e fundamentação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local.

Várzea Grande possui trajetória histórica profundamente vinculada à formação econômica e territorial da região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, tendo se consolidado como importante polo logístico, industrial e de serviços do Estado de Mato Grosso. Sua localização estratégica, às margens de importantes eixos rodoviários e sediando o Aeroporto Internacional Marechal Rondon, confere ao município papel central na integração regional e na circulação de pessoas, mercadorias e investimentos.

Ao longo de sua evolução, o município experimentou ciclos econômicos distintos, inicialmente associados ao extrativismo e à agropecuária, posteriormente ampliados pela industrialização e pelo fortalecimento do setor de serviços. Essa trajetória resultou na formação de uma base econômica diversificada, ainda que marcada por desafios estruturais relacionados à distribuição de renda, formalização do trabalho e dinamização de setores produtivos.

No campo social, Várzea Grande apresenta características típicas de municípios em processo de consolidação econômica, com significativa participação da economia informal, elevada dependência de atividades de serviços e necessidade permanente de geração de emprego e renda. A promoção de iniciativas que ampliem oportunidades econômicas e estimulem a inclusão produtiva constitui, portanto, diretriz essencial da atuação do poder público municipal.

Historicamente, o município já desempenhou papel de destaque na realização de eventos de grande porte, especialmente por meio da Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Várzea Grande – FEICOVAG, que, durante anos, consolidou-se como importante vitrine econômica e cultural da região.



A FEICOVAG não apenas promovia entretenimento, mas também funcionava como espaço de negócios, integração entre setores produtivos e fortalecimento da identidade econômica local.

A descontinuidade de eventos dessa natureza gerou lacuna relevante no ambiente econômico do município, reduzindo oportunidades de exposição comercial, articulação de negócios e dinamização de cadeias produtivas. A ausência de um calendário estruturado de grandes eventos impacta diretamente a capacidade de atração de investimentos, a geração de renda e o fortalecimento do setor de serviços.

Nesse contexto, a retomada de eventos de grande porte, como a ExpoVG 2026, representa não apenas a reativação de uma tradição histórica, mas a implementação de estratégia contemporânea de desenvolvimento econômico, alinhada às melhores práticas de políticas públicas voltadas à indução de crescimento regional.

A realização de eventos estruturados possui reconhecido potencial de geração de impactos positivos sobre a economia local, promovendo a circulação de recursos, a ativação de cadeias produtivas e a ampliação da arrecadação tributária. Além disso, tais iniciativas contribuem para o fortalecimento do turismo de negócios, a valorização do território e a projeção institucional do município.

Sob a ótica social, a ExpoVG 2026 apresenta-se como instrumento relevante de inclusão produtiva, ao gerar oportunidades de trabalho formal e informal, estimular o empreendedorismo e ampliar o acesso da população a atividades econômicas e culturais.

A retomada de eventos dessa natureza também possui dimensão simbólica, reforçando o sentimento de pertencimento da população, valorizando a cultura local e resgatando a identidade econômica do município como polo de negócios e integração regional.

Adicionalmente, a realização da ExpoVG 2026 insere-se em estratégia mais ampla de reposicionamento de Várzea Grande no cenário estadual, buscando consolidar sua imagem como município competitivo, atrativo para investimentos e capaz de articular iniciativas de grande impacto econômico e social.

A estruturação do evento observa, ainda, os princípios da eficiência, planejamento e responsabilidade administrativa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que sua execução esteja devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico.



Dessa forma, as presentes considerações iniciais estabelecem o marco contextual necessário à compreensão da ExpoVG 2026 como instrumento legítimo de política pública, voltado à promoção do desenvolvimento econômico, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento institucional do Município de Várzea Grande

O presente documento técnico tem por finalidade apresentar a análise estruturada de impacto socioeconômico e de planejamento estratégico relacionada à realização da ExpoVG 2026, no Município de Várzea Grande/MT, constituindo instrumento acessório de apoio à tomada de decisão administrativa no âmbito das contratações públicas e da formulação de políticas de desenvolvimento econômico e social.

A elaboração deste estudo insere-se no contexto da modernização da governança pública municipal, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento adequado das contratações, demonstração do interesse público e fundamentação técnica das decisões administrativas.

A ExpoVG 2026 é concebida não apenas como evento comemorativo, mas como instrumento de política pública voltado à indução do desenvolvimento econômico, à dinamização da atividade produtiva local, à promoção do turismo de negócios e à ampliação da arrecadação municipal, com efeitos diretos e indiretos sobre diversos setores da economia.

O estudo parte da premissa de que grandes eventos, quando estruturados sob perspectiva estratégica, funcionam como catalisadores de fluxos econômicos, promovendo a integração entre cadeias produtivas, a circulação de renda e o fortalecimento institucional do ente público enquanto indutor do desenvolvimento regional.

Nesse contexto, a análise técnica ora apresentada articula dados econômicos, projeções de consumo, estimativas de impacto setorial e avaliação de efeitos multiplicadores, buscando evidenciar, de forma consistente e mensurável, os benefícios decorrentes da realização do evento.

Adicionalmente, o documento cumpre função relevante na instrução de processos administrativos, servindo como elemento de suporte à elaboração de Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR), especialmente no que se refere à justificativa da contratação, à demonstração de vantajosidade e à aferição de resultados esperados.



A abordagem adotada considera não apenas os impactos econômicos diretos, mas também os efeitos sobre a economia informal, a geração de empregos, a inclusão produtiva e a arrecadação tributária, reconhecendo o caráter multidimensional de eventos dessa natureza.

O documento também incorpora análise crítica quanto aos desafios estruturais e operacionais envolvidos, incluindo aspectos de infraestrutura urbana, capacidade de execução, governança e percepção social do investimento público, de modo a oferecer visão equilibrada e tecnicamente fundamentada.

Por fim, destaca-se que a ExpoVG 2026 se insere em estratégia mais ampla de reposicionamento de Várzea Grande como polo regional de negócios, turismo e serviços, aproveitando sua localização logística privilegiada e sua integração com o complexo produtivo do agronegócio mato-grossense.

Dessa forma, o presente estudo não se limita à análise de um evento específico, mas se consolida como instrumento técnico de planejamento e desenvolvimento, contribuindo para a construção de políticas públicas orientadas por evidências, eficiência administrativa e maximização do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA DA ANÁLISE

2.1. A presente análise técnico-econômica foi estruturada com base em metodologia aplicada a estudos de impacto socioeconômico de eventos de médio e grande porte, adaptada à realidade local do Município de Várzea Grande/MT e às especificidades da ExpoVG 2026.

2.2. A abordagem metodológica adotada combina elementos de análise quantitativa e qualitativa, permitindo não apenas a mensuração de impactos econômicos diretos, mas também a avaliação dos efeitos indiretos e induzidos sobre a economia local e regional.

2.3. Para fins deste estudo, foram consideradas três dimensões principais de impacto:

I – impacto direto, correspondente aos gastos realizados pelos visitantes durante o evento;

II – impacto indireto, relacionado à ativação de cadeias produtivas vinculadas aos setores de serviços, comércio e indústria;

III – impacto induzido, decorrente da recirculação da renda gerada no território municipal.



2.4. A estimativa do impacto econômico direto foi construída a partir da projeção de público e da definição de gasto médio per capita, adotando-se parâmetros conservadores com base em estudos comparáveis de eventos similares realizados no Estado de Mato Grosso e em outras regiões do país.

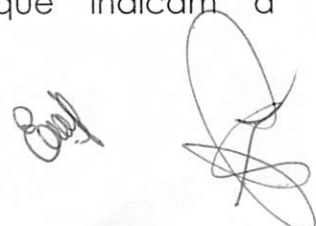
TABELA 1 – PREMISSAS DE CÁLCULO DO IMPACTO ECONÔMICO

Variável	Descrição	Valor Adotado	Justificativa Técnica
Público estimado	Total de visitantes do evento	80.000 pessoas	Capacidade operacional e eventos similares
Duração do evento	Número de dias	4 dias	Cronograma oficial
Público médio diário	Visitantes por dia	20.000 pessoas	Distribuição proporcional
Gasto médio per capita	Consumo individual estimado	R\$ 200,00	Base conservadora de eventos similares
Impacto direto estimado	Injeção econômica	R\$ 16.000.000,00	Produto das variáveis

2.5. O fluxo de visitantes foi estimado considerando a capacidade operacional do evento, a atratividade das atrações programadas e a posição estratégica do município como polo logístico regional, especialmente em razão da presença do Aeroporto Internacional Marechal Rondon e da integração com importantes eixos rodoviários.

2.6. O gasto médio por visitante foi calculado a partir da agregação de despesas típicas associadas à participação em eventos dessa natureza, incluindo alimentação, transporte, consumo de bens e serviços e aquisição de produtos locais.

2.7. Para a análise dos efeitos indiretos e multiplicadores, foram utilizados referenciais teóricos baseados em modelos de matriz insumo-produto e em estudos de organismos como Sebrae e Embratur, que indicam a



interdependência entre setores econômicos impactados por eventos de grande circulação de público.

2.8. A identificação dos setores econômicos impactados considerou a estrutura produtiva local, com destaque para os segmentos de hospedagem, alimentação, transporte, comércio varejista, serviços pessoais e atividades ligadas ao agronegócio.

2.9. A análise qualitativa incorporou elementos relacionados à geração de emprego, inclusão produtiva, fortalecimento da economia informal e dinamização de iniciativas de empreendedorismo local, reconhecendo que parte relevante dos impactos não se traduz diretamente em indicadores formais de mercado.

2.10. Foram também considerados dados macroeconômicos regionais, especialmente aqueles relacionados ao desempenho do agronegócio mato-grossense, dada sua relevância como principal vetor econômico do Estado e sua influência direta na dinâmica de eventos de negócios.

2.11. A análise fiscal foi estruturada com base na cadeia de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando as atividades econômicas diretamente associadas à realização do evento e os mecanismos de controle tributário implementados pelo Município.

2.12. A metodologia adotada incorpora, ainda, análise institucional, avaliando o papel do evento como instrumento de política pública, sua inserção no planejamento estratégico municipal e sua contribuição para o fortalecimento da governança administrativa.

2.13. No tocante às limitações do estudo, destaca-se que as estimativas apresentadas possuem caráter projetivo, estando sujeitas a variações decorrentes de fatores externos, tais como condições climáticas, cenário econômico e comportamento do público.

2.14. Ademais, parte dos impactos indiretos e induzidos não é passível de mensuração precisa no curto prazo, devendo ser interpretada como tendência baseada em evidências empíricas e referenciais técnicos.

2.15. A adoção de premissas conservadoras na construção das projeções visa conferir maior segurança técnica ao estudo, reduzindo o risco de superestimação dos resultados e aumentando sua aderência à realidade.

2.16. A metodologia também considera a necessidade de utilização do presente documento como instrumento de suporte à instrução de processos administrativos, especialmente no âmbito de contratações públicas, exigindo rigor técnico e coerência argumentativa.



2.17. A sistematização das informações foi realizada de forma a permitir sua integração com outros instrumentos de planejamento, tais como DFD, ETP e Termo de Referência, contribuindo para a consistência dos atos administrativos.

2.18. A análise foi estruturada em blocos temáticos interdependentes, permitindo a compreensão sistêmica dos impactos econômicos, sociais e institucionais decorrentes da realização da ExpoVG 2026.

2.19. O conjunto metodológico adotado busca assegurar que as conclusões do estudo estejam fundamentadas em critérios técnicos, evidências empíricas e boas práticas de análise econômica aplicada ao setor público.

2.20. Em síntese, a metodologia empregada confere robustez, coerência e credibilidade à análise apresentada, permitindo sua utilização como instrumento técnico legítimo para fundamentação de decisões administrativas e formulação de políticas públicas.

3. DINÂMICA DO AGRONEGÓCIO E POSICIONAMENTO REGIONAL

3.1. A análise da ExpoVG 2026 insere-se necessariamente no contexto da dinâmica do agronegócio mato-grossense, setor que constitui o principal vetor de crescimento econômico do Estado e um dos mais relevantes do cenário nacional.

3.2. O Estado de Mato Grosso consolidou-se, nas últimas décadas, como a principal potência agropecuária do Brasil, liderando a produção de commodities estratégicas como soja, milho e algodão, com elevada participação no mercado interno e forte inserção nas exportações.

3.3. Esse protagonismo resulta de um conjunto de fatores estruturais, incluindo disponibilidade de terras agricultáveis, ganhos de produtividade decorrentes de inovação tecnológica e integração de sistemas produtivos, como o modelo Lavoura-Pecuária-Floresta.

3.4. A elevada produção agropecuária gera significativo volume de capital, demandando espaços de articulação comercial, difusão tecnológica e realização de negócios, papel tradicionalmente desempenhado por feiras e exposições agroindustriais.

3.5. Nesse cenário, a ExpoVG 2026 posiciona-se como instrumento estratégico de conexão entre a produção primária do agronegócio e os setores urbanos de serviços, comércio e indústria instalados em Várzea Grande.



3.6. O Município de Várzea Grande apresenta características singulares que reforçam sua vocação para sediar eventos dessa natureza, destacando-se sua localização estratégica, integrada aos principais corredores logísticos do Estado e do país.

3.7. A presença do Aeroporto Internacional Marechal Rondon constitui ativo relevante, facilitando o deslocamento de investidores, expositores e visitantes, além de viabilizar a logística de equipamentos e insumos necessários à realização de eventos de grande porte.

3.8. A malha rodoviária que conecta Várzea Grande às principais regiões produtoras do Estado reforça sua posição como ponto de convergência entre o campo e o ambiente urbano, favorecendo a realização de feiras com foco em negócios.

3.9. Tradicionalmente reconhecida por seu parque industrial e por sua função logística, Várzea Grande busca, por meio da ExpoVG 2026, ampliar sua inserção no circuito estadual de eventos do agronegócio, consolidando-se também como polo de negócios e inovação.

3.10. A realização do evento representa oportunidade concreta de retenção de fluxos econômicos que, em grande medida, se concentram em outros municípios, especialmente na capital Cuiabá, contribuindo para a descentralização das atividades econômicas.

3.11. A ExpoVG 2026 atua, portanto, como mecanismo de captura de valor, permitindo que parte da circulação de capital gerada pelo agronegócio seja internalizada na economia local, beneficiando diversos setores produtivos.

3.12. Além da dimensão econômica, o evento contribui para o fortalecimento da imagem institucional do município, projetando-o como ambiente favorável à realização de investimentos e à instalação de novos empreendimentos.

3.13. A integração entre o setor agropecuário e a base urbana de serviços e indústria potencializa o desenvolvimento regional, criando sinergias que vão além da realização pontual do evento.

3.14. A ExpoVG 2026 também se insere em estratégia mais ampla de estruturação de um calendário permanente de feiras e eventos, alinhado às janelas produtivas do agronegócio e às agendas comerciais do setor.

3.15. Essa continuidade é fundamental para consolidar o município como destino recorrente de negócios, aumentando sua previsibilidade econômica e sua atratividade para investidores.



3.16. A presença de produtores rurais, empresas do setor agroindustrial, fornecedores de insumos e prestadores de serviços cria ambiente propício à realização de transações comerciais, networking e difusão de tecnologias.

3.17. Eventos dessa natureza funcionam como plataformas de integração econômica, promovendo o encontro entre oferta e demanda, estimulando investimentos e fortalecendo cadeias produtivas.

3.18. A ExpoVG 2026, ao se estruturar com foco não apenas no entretenimento, mas também na geração de negócios, amplia seu potencial de impacto e sua relevância como instrumento de política pública.

3.19. O alinhamento entre a vocação econômica regional e a proposta do evento reforça a coerência do projeto, aumentando sua viabilidade e sua capacidade de gerar resultados concretos.

3.20. Em síntese, a dinâmica do agronegócio mato-grossense, aliada à posição estratégica de Várzea Grande, cria ambiente altamente favorável à realização da ExpoVG 2026, conferindo ao evento caráter estruturante no processo de desenvolvimento econômico local.

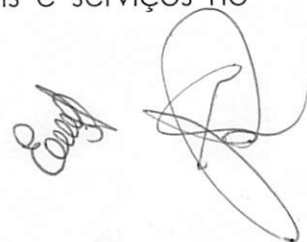
3.21. À luz desses elementos, verifica-se que a ExpoVG 2026 não se configura como iniciativa isolada, mas como parte de estratégia integrada de inserção do município no circuito econômico regional, com potencial de geração de impactos duradouros e sustentáveis.

4. PROJEÇÃO DE IMPACTO ECONÔMICO DIRETO

4.1. A projeção de impacto econômico direto da ExpoVG 2026 foi estruturada com base em parâmetros técnicos compatíveis com eventos de grande porte, considerando o fluxo estimado de visitantes, o perfil de consumo e a capacidade de absorção da economia local.

4.2. Para fins desta análise, adota-se a estimativa de público total de 80.000 visitantes ao longo dos quatro dias de evento, com média diária de 20.000 pessoas, número compatível com a infraestrutura prevista e com a atratividade da programação.

4.3. O impacto econômico direto é definido como o volume de recursos financeiros injetados na economia local em decorrência dos gastos realizados pelos participantes do evento, abrangendo consumo de bens e serviços no período de sua realização.



4.4. A estimativa do gasto médio per capita foi fixada em R\$ 200,00, valor considerado conservador e aderente a estudos empíricos de eventos similares, contemplando despesas com alimentação, transporte, aquisição de produtos e serviços auxiliares.

4.5. A partir dessas premissas, projeta-se uma injeção econômica direta da ordem de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) na economia de Várzea Grande durante o período do evento.

4.6. Este volume de recursos representa incremento significativo na circulação monetária local, com impactos imediatos sobre o faturamento de empresas e trabalhadores que atuam direta ou indiretamente na cadeia de serviços.

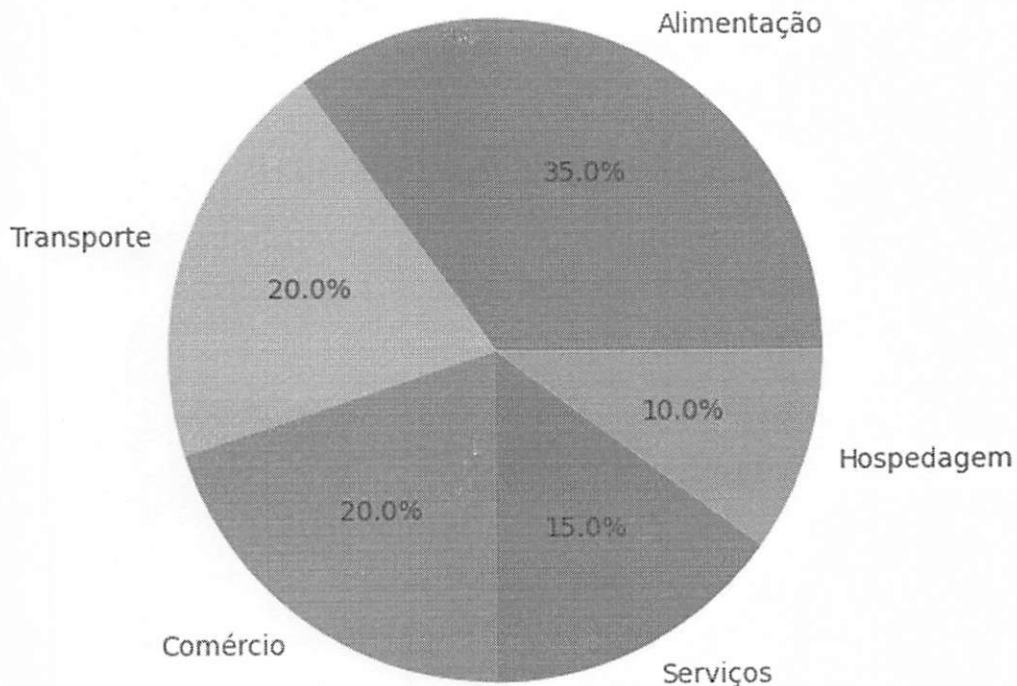
4.7. O impacto econômico direto não se distribui de forma homogênea, concentrando-se especialmente nos setores com maior sensibilidade à variação de demanda de curto prazo, tais como alimentação, transporte, comércio varejista e serviços pessoais.

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DO IMPACTO DIRETO

Setor Econômico	Participação Estimada (%)	Valor Estimado (R\$)
Alimentação	35%	5.600.000
Transporte	20%	3.200.000
Comércio varejista	20%	3.200.000
Serviços diversos	15%	2.400.000
Hospedagem	10%	1.600.000
Total	100%	16.000.000



Distribuição do Impacto Econômico por Setor



4.8. A rede de bares, restaurantes e praças de alimentação tende a registrar aumento expressivo de receita, impulsionado pelo consumo contínuo ao longo dos dias de evento.

4.9. O setor de transporte, incluindo aplicativos, táxis e serviços informais, apresenta elevada elasticidade à demanda, absorvendo parcela relevante do fluxo financeiro gerado.

4.10. O comércio local, especialmente de produtos artesanais, vestuário e itens temáticos, também se beneficia diretamente da presença massiva de público.

4.11. A dinâmica de consumo observada em eventos dessa natureza caracteriza-se por alta intensidade e curta duração, exigindo capacidade de resposta rápida dos agentes econômicos locais.

4.12. A realização da ExpoVG 2026 proporciona oportunidade concreta de aumento de faturamento para micro, pequenas e médias empresas, contribuindo para sua sustentabilidade financeira e expansão de atividades.

4.13. O impacto direto também se estende aos trabalhadores autônomos e informais, que encontram no evento ambiente favorável para geração de renda imediata.



4.14. A circulação de recursos durante o evento tende a gerar efeitos de liquidez na economia local, com reflexos positivos sobre a capacidade de pagamento e reinvestimento dos agentes econômicos.

4.15. Importa destacar que a adoção de premissas conservadoras na estimativa de impacto contribui para maior confiabilidade do estudo, evitando superdimensionamento dos resultados.

4.16. A análise do impacto direto deve ser interpretada como base inicial de avaliação, sendo complementada pelos efeitos indiretos e induzidos que ampliam significativamente o alcance econômico do evento.

4.17. A mensuração do impacto econômico direto constitui elemento relevante para a demonstração da vantajosidade da política pública, especialmente no contexto de utilização de recursos públicos.

4.18. A relação entre fluxo de público e volume de consumo evidencia o potencial do evento como instrumento de dinamização econômica de curto prazo.

4.19. A projeção apresentada fornece subsídios técnicos para a tomada de decisão administrativa, especialmente no que se refere à alocação de recursos e priorização de investimentos.

4.20. Em síntese, o impacto econômico direto estimado para a ExpoVG 2026 revela-se expressivo, consistente com a magnitude do evento e plenamente compatível com sua finalidade de indução do desenvolvimento econômico local.



5. ESTRUTURA DE INVESTIMENTO PÚBLICO E RETORNO ECONÔMICO

5.1. A estrutura de financiamento da ExpoVG 2026 foi concebida sob modelo híbrido de cooperação institucional, envolvendo recursos públicos estaduais, execução descentralizada por Organização da Sociedade Civil e contrapartida municipal, garantindo viabilidade financeira, eficiência operacional e conformidade com as diretrizes de governança pública.

5.2. O custo total estimado para a realização do evento é de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil reais), estruturado da seguinte forma:

I – R\$ 2.740.000,00 provenientes de recursos do Município de Várzea Grande;

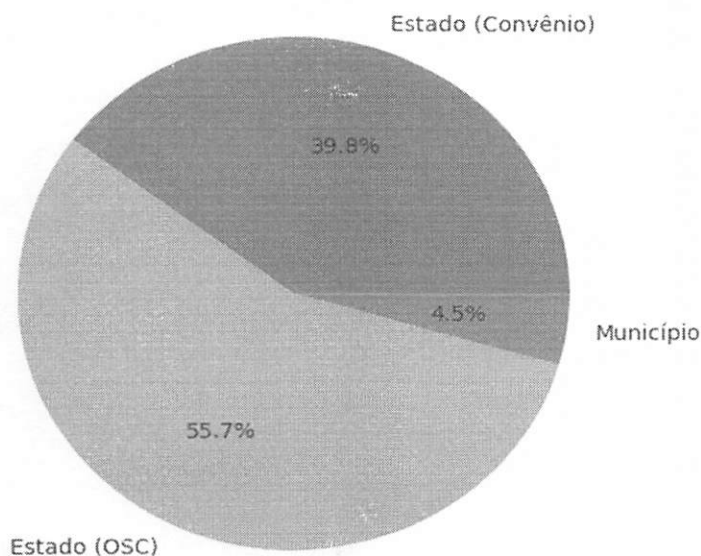
II – R\$ 3.500.000,00 provenientes de emendas parlamentares estaduais executadas por intermédio de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

TABELA 3 – ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO EVENTO

Fonte de Recursos	Valor (R\$)	Percentual (%)	Instrumento Jurídico
Prefeitura Municipal	2.500.000	39,8%	Repasse do Estado
Governo do Estado (OSC)	3.500.000	55,7%	Parceria com OSC
Município (Contrapartida)	240.000	4,5%	Recursos próprios
Total	6.240.000	100%	—



Origem dos Recursos do Evento



5.3. A modelagem adotada evidencia estratégia de alavancagem de recursos externos, permitindo a realização de evento de grande porte com impacto reduzido sobre o orçamento próprio municipal, o que se coaduna com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na alocação de recursos públicos.

5.4. A participação do Estado de Mato Grosso, por meio de emendas parlamentares, demonstra alinhamento institucional e reconhecimento da relevância do evento como instrumento de desenvolvimento regional.

5.5. A execução descentralizada de parcela significativa dos recursos por meio de Organização da Sociedade Civil permite maior flexibilidade operacional, agilidade na execução e especialização técnica na produção do evento, sem prejuízo dos mecanismos de controle e prestação de contas.

5.6. A contrapartida municipal, ainda que proporcionalmente reduzida, possui caráter estratégico, assegurando a participação direta do ente local na iniciativa e viabilizando a formalização do convênio e das parcerias institucionais.

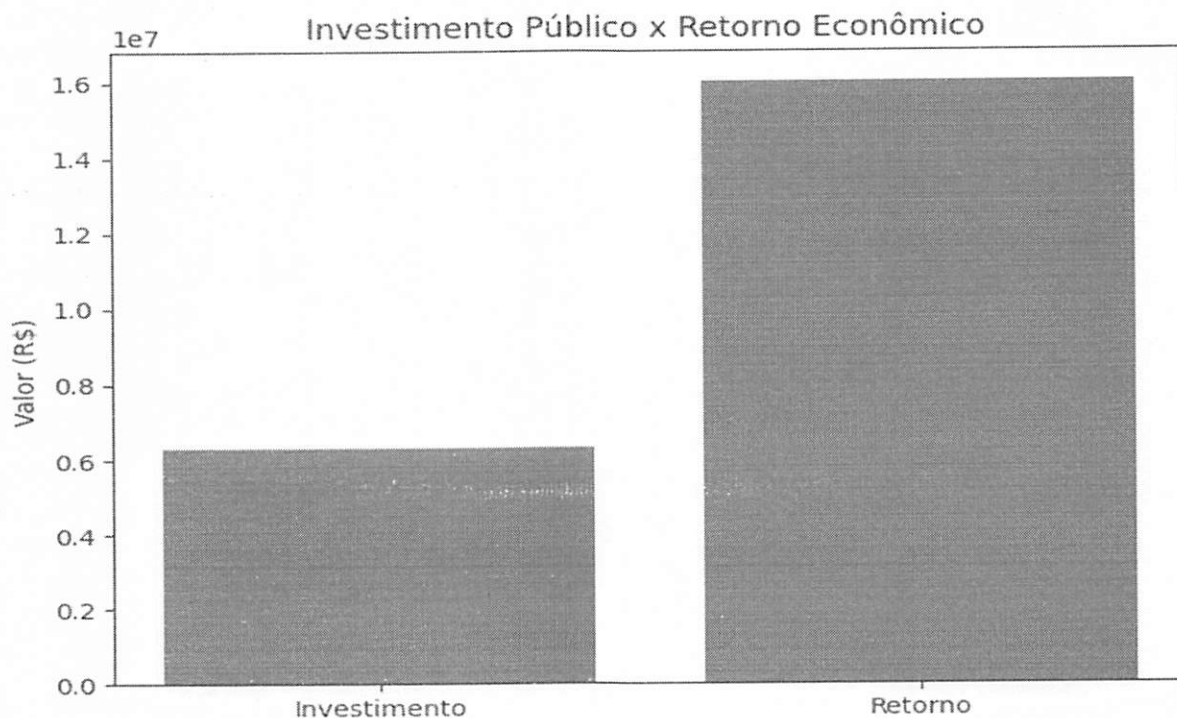
5.7. Sob a perspectiva econômica, a análise do retorno do investimento público deve considerar não apenas o montante aplicado diretamente pelo Município, mas o volume total de recursos mobilizados para execução do evento.



5.8. Considerando a projeção de impacto econômico direto de R\$ 16.000.000,00, verifica-se que o investimento total de R\$ 6.240.000,00 apresenta relação aproximada de retorno imediato de 1:2,5, considerando apenas os efeitos diretos de consumo.

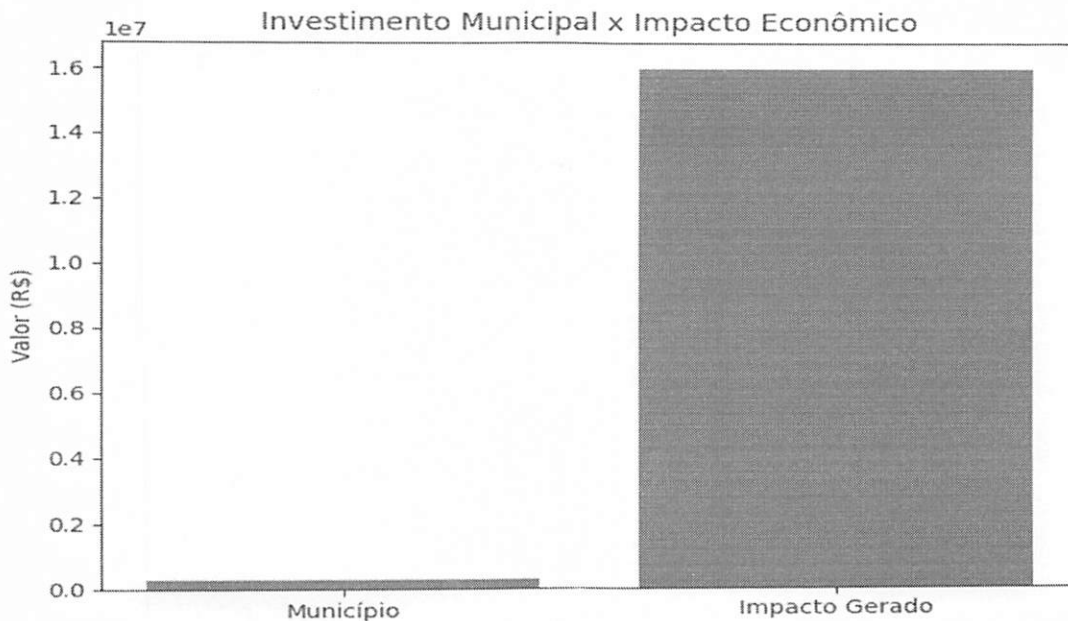
TABELA 4 – RELAÇÃO INVESTIMENTO X RETORNO

Indicador	Valor
Investimento total	R\$ 6.240.000
Impacto direto	R\$ 16.000.000
Retorno bruto	2,55x
Retorno municipal (sobre 250 mil)	57x



5.9. Quando analisada exclusivamente a participação financeira do Município, na ordem de R\$ 240.000,00, a relação de retorno apresenta-se ainda mais expressiva, evidenciando elevada eficiência na utilização de recursos próprios.

[Handwritten signatures]



5.10. A análise do retorno econômico deve ser ampliada para além do impacto direto, incorporando os efeitos indiretos e induzidos, que potencializam significativamente o alcance do investimento realizado.

5.11. A estrutura de financiamento adotada permite que o Município atue como articulador e indutor de desenvolvimento, utilizando recursos externos para dinamizar sua economia local.

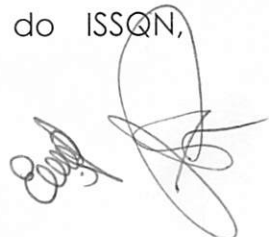
5.12. O modelo também reduz riscos fiscais, uma vez que a maior parte dos recursos não transita pelo orçamento ordinário municipal, preservando a capacidade de investimento em áreas essenciais.

5.13. A participação de Organização da Sociedade Civil na execução de parte dos recursos está alinhada às boas práticas de gestão pública contemporânea, especialmente no que se refere à cooperação entre Estado e sociedade civil organizada.

5.14. A utilização de instrumentos jurídicos distintos, como convênio e parceria, exige rigor na gestão e na fiscalização, garantindo adequada aplicação dos recursos e conformidade com os respectivos marcos legais.

5.15. O investimento realizado apresenta caráter estruturante, na medida em que contribui para posicionar o Município como polo de eventos e negócios, com efeitos que ultrapassam o período de realização da ExpoVG 2026.

5.16. A circulação de recursos gerada pelo evento impacta diretamente a arrecadação tributária municipal, especialmente no âmbito do ISSQN, reforçando o retorno fiscal da iniciativa.



5.17. A análise custo-benefício, quando considerada de forma sistêmica, demonstra que o investimento realizado possui elevada capacidade de geração de valor econômico e social.

5.18. A estratégia adotada também fortalece a capacidade institucional do Município em estruturar e executar projetos de maior complexidade, ampliando sua credibilidade perante outros entes federativos e investidores.

5.19. A transparência na definição da estrutura de financiamento contribui para a legitimidade do projeto, especialmente diante de eventuais questionamentos quanto à aplicação de recursos públicos.

5.20. A adequada articulação entre as fontes de financiamento e os mecanismos de execução constitui elemento essencial para o sucesso do evento e para a maximização de seus resultados.

5.21. Em conclusão, a estrutura de investimento público da ExpoVG 2026 revela-se tecnicamente adequada, financeiramente sustentável e estrategicamente eficiente, assegurando elevada capacidade de retorno econômico, com baixa exposição fiscal do Município e forte potencial de indução do desenvolvimento local.

6. IMPACTOS INDIRETOS E EFEITO MULTIPLICADOR

6.1. Para além do impacto econômico direto decorrente do consumo imediato dos visitantes, a ExpoVG 2026 projeta efeitos indiretos e induzidos de elevada relevância, decorrentes da ativação sistêmica de cadeias produtivas e da recirculação de renda no território municipal.

6.2. O impacto indireto refere-se à expansão da atividade econômica nos setores fornecedores de bens e serviços que dão suporte à realização do evento, abrangendo desde insumos básicos até serviços especializados de montagem, logística, alimentação e suporte operacional.

6.3. Já o impacto induzido decorre da reaplicação, na economia local, da renda gerada pelos agentes diretamente beneficiados, incluindo trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços, ampliando o alcance do evento para além de sua execução imediata.



6.4. A literatura econômica aplicada ao setor de eventos indica que o efeito multiplicador em economias regionais pode alcançar níveis expressivos, sobretudo em ambientes com elevada interdependência setorial, como é o caso de Várzea Grande, inserida no contexto produtivo do agronegócio mato-grossense.

6.5. Estima-se que a realização de eventos dessa natureza impacte simultaneamente dezenas de segmentos econômicos, incluindo comércio atacadista e varejista, transporte, hospedagem, alimentação, serviços técnicos, comunicação, manutenção, segurança e produção cultural.

TABELA 5 – CADEIA DE IMPACTOS ECONÔMICOS

Tipo de Impacto	Descrição	Exemplos
Direto	Consumo imediato	Alimentação, transporte
Indireto	Fornecedores ativados	Distribuidores, logística
Induzido	Reaplicação da renda	Comércio local, serviços

6.6. A ativação dessas cadeias produtivas promove aumento de demanda por insumos locais, fortalecendo a economia regional e estimulando a utilização da capacidade instalada de empresas já existentes.

6.7. O efeito multiplicador também se manifesta por meio da geração de renda adicional para trabalhadores formais e informais, que, ao aumentarem seu poder de consumo, contribuem para a dinamização de outros setores econômicos.

6.8. A recirculação de renda no território municipal constitui elemento central da análise, uma vez que os recursos inicialmente injetados tendem a permanecer na economia local por meio de sucessivas transações.

6.9. Esse fenômeno é particularmente relevante em municípios com forte presença de micro e pequenos negócios, como é o caso de Várzea Grande, onde a economia apresenta elevado grau de capilaridade.

6.10. A ExpoVG 2026 atua, portanto, como vetor de aceleração econômica de curto prazo, com potencial de gerar efeitos prolongados por meio da ativação de redes produtivas e comerciais.

6.11. A interação entre economia formal e informal amplia ainda mais o alcance do impacto, promovendo inclusão produtiva e distribuição de renda em diferentes camadas sociais.

6.12. A dinâmica econômica gerada pelo evento contribui para a redução de ociosidade em diversos setores, especialmente aqueles que operam com capacidade variável de atendimento.

6.13. O aumento da atividade econômica também tende a estimular a formalização de negócios, especialmente diante de mecanismos de controle tributário mais rigorosos, como a exigência de emissão de nota fiscal eletrônica.

6.14. A análise dos efeitos indiretos evidencia que o impacto econômico da ExpoVG 2026 não se esgota no período de realização do evento, estendendo-se para ciclos posteriores de atividade econômica.

6.15. O fortalecimento das cadeias produtivas locais contribui para o aumento da resiliência econômica do município, reduzindo sua dependência de fatores externos.

6.16. A geração de externalidades positivas, como fortalecimento de redes comerciais e ampliação de parcerias empresariais, constitui resultado relevante do evento.

6.17. A integração entre setores produtivos urbanos e o agronegócio amplia o potencial de geração de valor agregado, especialmente em atividades de transformação e serviços especializados.

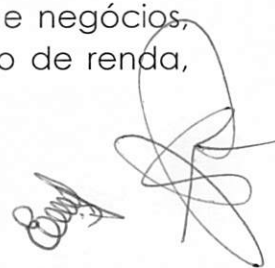
6.18. O efeito multiplicador também se manifesta na ampliação da confiança econômica, estimulando investimentos privados e expansão de negócios.

6.19. A análise técnica dos impactos indiretos reforça a compreensão do evento como instrumento de política pública voltado ao desenvolvimento econômico integrado.

6.20. Em síntese, a ExpoVG 2026 apresenta elevado potencial de geração de efeitos multiplicadores, consolidando-se como mecanismo eficiente de dinamização econômica, com impactos que transcendem a dimensão imediata do consumo direto.

7. TURISMO, HOSPITALIDADE E ECONOMIA DE SERVIÇOS

7.1. A ExpoVG 2026 insere-se no contexto do turismo de eventos e negócios, segmento reconhecido por sua elevada capacidade de geração de renda, ocupação hoteleira e dinamização da economia de serviços.



7.2. O Município de Várzea Grande apresenta posição estratégica singular nesse contexto, destacando-se como principal porta de entrada aérea do Estado de Mato Grosso, em razão da presença do Aeroporto Internacional Marechal Rondon.

7.3. Essa condição logística favorece o fluxo de visitantes oriundos de outras regiões do país, incluindo investidores, expositores, profissionais do agronegócio e público especializado.

7.4. O turismo de negócios apresenta características distintas do turismo convencional, com maior poder de consumo e demanda por serviços qualificados, o que potencializa seus efeitos econômicos.

7.5. A realização da ExpoVG 2026 tende a elevar significativamente a taxa de ocupação da rede hoteleira local, especialmente em estabelecimentos de médio e alto padrão.

7.6. A recente expansão da infraestrutura hoteleira, com investimentos relevantes do setor privado, demonstra expectativa de crescimento desse segmento e reforça a capacidade do município de absorver eventos de grande porte.

7.7. A cadeia de hospitalidade, composta por hotéis, pousadas, restaurantes, serviços de catering e espaços de eventos, será diretamente beneficiada pelo aumento da demanda.

7.8. A permanência de visitantes no município, ainda que por curto período, gera impacto relevante no consumo de serviços, ampliando o faturamento do setor.

7.9. A integração entre hospedagem, alimentação e serviços de mobilidade cria ambiente propício à geração de valor agregado, com efeitos positivos sobre a economia local.

7.10. A ExpoVG 2026 também contribui para o fortalecimento da imagem do município como destino de eventos, ampliando sua visibilidade no cenário regional e nacional.

7.11. O posicionamento estratégico como polo de eventos pode atrair novas iniciativas no segmento, consolidando um calendário permanente de atividades.



- 7.12. A presença de visitantes externos favorece a circulação de recursos provenientes de outras localidades, ampliando o impacto econômico líquido do evento.
- 7.13. O setor de alimentação fora do lar tende a registrar crescimento expressivo de demanda, especialmente em regiões próximas ao local do evento.
- 7.14. Serviços de transporte, incluindo aplicativos, táxis e locação de veículos, também serão fortemente impactados, dada a necessidade de deslocamento dos visitantes.
- 7.15. A economia de serviços, como um todo, apresenta elevada capacidade de absorção de demanda adicional, o que contribui para a maximização dos efeitos econômicos do evento.
- 7.16. A ExpoVG 2026 também pode estimular o desenvolvimento de novos serviços especializados, voltados ao atendimento de eventos de grande porte.
- 7.17. A qualificação da oferta de serviços constitui efeito indireto relevante, na medida em que eleva o padrão de atendimento e a competitividade local.
- 7.18. O fortalecimento do turismo de negócios contribui para a diversificação da base econômica do município, reduzindo sua dependência de setores tradicionais.
- 7.19. A articulação entre setor público e iniciativa privada é elemento essencial para consolidação desse segmento, exigindo planejamento integrado e investimentos contínuos.
- 7.20. A realização do evento também promove a valorização do território, estimulando investimentos em infraestrutura urbana e serviços.
- 7.21. Em conclusão, a ExpoVG 2026 apresenta elevado potencial de impacto sobre o turismo, a hospitalidade e a economia de serviços, consolidando Várzea Grande como polo emergente de eventos e negócios no Estado de Mato Grosso.



8. IMPACTO NO MERCADO DE TRABALHO

8.1. A realização da ExpoVG 2026 projeta impactos relevantes sobre o mercado de trabalho local, atuando como vetor de geração de empregos, ampliação de renda e dinamização das relações produtivas no Município de Várzea Grande.

8.2. O setor de eventos possui reconhecida capacidade de absorção de mão de obra em diferentes níveis de qualificação, combinando empregos formais, contratações temporárias, serviços terceirizados e atividades autônomas.

8.3. A execução de evento com fluxo estimado de 20.000 pessoas por dia demanda estrutura operacional complexa, envolvendo múltiplas frentes de trabalho, desde planejamento e montagem até execução e desmontagem.

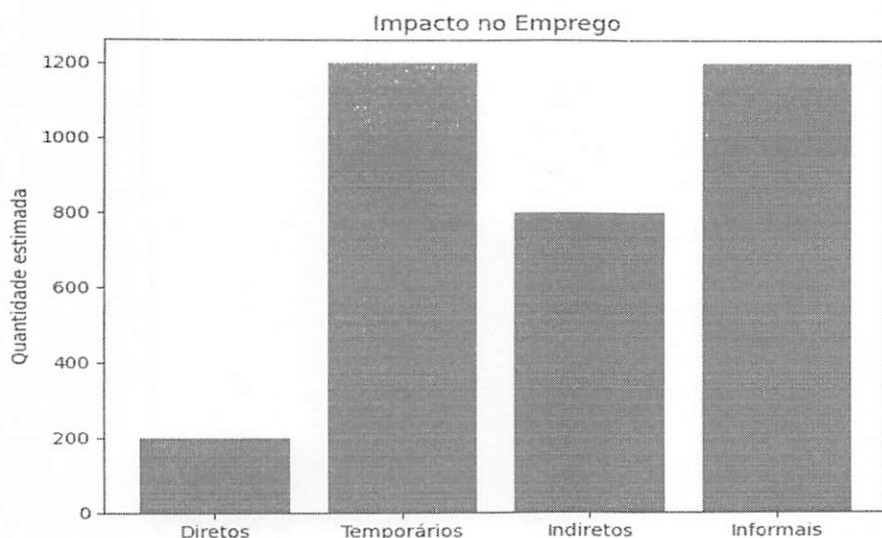
8.4. Os empregos diretos compreendem aqueles vinculados à organização do evento, incluindo coordenação, produção, gestão técnica e administrativa, os quais, embora em menor número, apresentam maior grau de especialização.

8.5. Os empregos temporários representam a principal dimensão do impacto laboral, abrangendo funções como montagem de estruturas, operação de equipamentos, atendimento ao público, serviços de alimentação e apoio logístico.

TABELA 6 – IMPACTO NO MERCADO DE TRABALHO

Tipo de Ocupação	Estimativa	Característica
Empregos diretos	150 – 300	Produção e gestão
Temporários	800 – 1.500	Operacional
Indiretos	500 – 1.000	Cadeia produtiva
Informais	1.000+	Ambulantes e autônomos





8.6. As contratações terceirizadas incluem serviços essenciais à segurança e ao funcionamento do evento, tais como vigilância, brigadistas, limpeza, controle de acesso e suporte técnico.

8.7. O evento também impulsiona a atividade de trabalhadores autônomos, como motoristas de aplicativo, prestadores de serviços eventuais, técnicos independentes e pequenos fornecedores.

8.8. A amplitude das atividades envolvidas evidencia o caráter intensivo em mão de obra do setor de eventos, com forte capacidade de geração de ocupação no curto prazo.

8.9. A ExpoVG 2026 contribui para a valorização da mão de obra local, na medida em que amplia a demanda por serviços e pressiona positivamente os níveis de remuneração, especialmente em funções operacionais.

8.10. A geração de empregos temporários desempenha papel relevante na inclusão produtiva, oferecendo oportunidade de inserção para jovens, trabalhadores informais e pessoas em busca de recolocação no mercado.

8.11. O evento também funciona como ambiente de aprendizagem prática, permitindo o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais relacionadas ao setor de serviços e eventos.

8.12. A experiência adquirida por trabalhadores durante o evento pode contribuir para sua empregabilidade futura, ampliando suas oportunidades no mercado de trabalho.



8.13. A mobilização de mão de obra local reduz a necessidade de importação de trabalhadores de outras regiões, potencializando os benefícios econômicos no território municipal.

8.14. O impacto sobre o mercado de trabalho também se manifesta de forma indireta, por meio da ativação de cadeias produtivas que demandam serviços adicionais.

8.15. A intensificação da atividade econômica durante o evento tende a gerar aumento de jornada e de renda para trabalhadores já inseridos no mercado.

8.16. A articulação entre setor público e iniciativa privada é fundamental para maximizar os efeitos positivos sobre o emprego, especialmente no que se refere à priorização de mão de obra local.

8.17. A formalização de contratos temporários, quando aplicável, contribui para a proteção social dos trabalhadores e para o fortalecimento das relações laborais.

8.18. A análise do impacto laboral deve considerar não apenas o número de postos gerados, mas também a qualidade das oportunidades e sua contribuição para o desenvolvimento humano.

8.19. A ExpoVG 2026, ao gerar oportunidades de trabalho em múltiplos níveis, contribui para a redução de desigualdades e para o fortalecimento da economia local.

8.20. Em síntese, o impacto sobre o mercado de trabalho revela-se amplo, diversificado e significativo, consolidando o evento como instrumento relevante de geração de emprego e renda no curto prazo, com reflexos positivos no médio prazo.

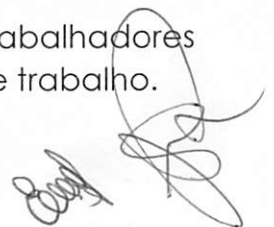
9. ECONOMIA INFORMAL, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO PRODUTIVA

9.1. A economia informal desempenha papel estruturante na dinâmica socioeconômica de Várzea Grande, sendo responsável por parcela significativa da geração de renda e ocupação, especialmente em contextos de eventos de grande circulação de público.

9.2. A ExpoVG 2026 configura-se como ambiente propício para ativação da economia popular, funcionando como mecanismo de redistribuição de renda e inclusão produtiva em escala ampliada.



- 9.3. A participação de microempreendedores individuais, ambulantes e trabalhadores autônomos amplia o alcance social do evento, permitindo que os benefícios econômicos sejam distribuídos de forma mais capilarizada.
- 9.4. A comercialização de alimentos, bebidas, artesanato e produtos locais representa importante fonte de renda para esses agentes econômicos, especialmente durante os dias de realização do evento.
- 9.5. Estudos empíricos em feiras agropecuárias e eventos similares indicam que trabalhadores informais podem registrar aumentos expressivos de faturamento, frequentemente superiores ao rendimento médio mensal em períodos regulares.
- 9.6. Esse incremento de renda possui impacto direto sobre a subsistência familiar, contribuindo para melhoria das condições de vida e ampliação do consumo básico.
- 9.7. A ExpoVG 2026 também fortalece o empreendedorismo local, ao proporcionar espaço para exposição e comercialização de produtos, além de estimular a formalização de negócios.
- 9.8. Programas municipais de incentivo ao empreendedorismo, como iniciativas voltadas ao público feminino e à economia solidária, encontram no evento ambiente favorável para ampliação de resultados.
- 9.9. A presença de consumidores em grande escala permite que pequenos produtores e empreendedores validem seus produtos, ampliem sua base de clientes e consolidem suas atividades.
- 9.10. A inclusão da agricultura familiar no contexto do evento representa importante vetor de desenvolvimento rural, permitindo a comercialização direta de produtos e o fortalecimento da identidade local.
- 9.11. A comercialização de produtos agroecológicos e artesanais contribui para a valorização cultural e econômica das comunidades rurais.
- 9.12. A interação entre produtores rurais e consumidores urbanos fortalece cadeias curtas de comercialização, reduzindo intermediários e aumentando a renda do produtor.
- 9.13. A economia informal, quando integrada de forma organizada ao evento, pode operar em complementaridade com a economia formal, ampliando os efeitos positivos sobre o território.
- 9.14. A adoção de medidas de ordenamento e apoio aos trabalhadores informais contribui para reduzir conflitos e melhorar as condições de trabalho.



- 9.15. A formalização progressiva de atividades, estimulada pelo ambiente do evento, pode gerar benefícios adicionais em termos de acesso a crédito, capacitação e proteção social.
- 9.16. A ExpoVG 2026 atua, portanto, como plataforma de inclusão econômica, permitindo que diferentes perfis de trabalhadores acessem oportunidades de geração de renda.
- 9.17. O fortalecimento do empreendedorismo local contribui para a diversificação da economia municipal e para a redução da vulnerabilidade social.
- 9.18. A análise da economia informal deve ser integrada à avaliação global do impacto do evento, reconhecendo sua relevância no contexto socioeconômico.
- 9.19. A atuação do poder público no apoio a esses agentes econômicos constitui elemento essencial para maximização dos benefícios sociais do evento.
- 9.20. Em conclusão, a ExpoVG 2026 apresenta elevado potencial de promoção da inclusão produtiva, fortalecimento da economia popular e estímulo ao empreendedorismo, consolidando-se como instrumento de desenvolvimento social e econômico de caráter abrangente.

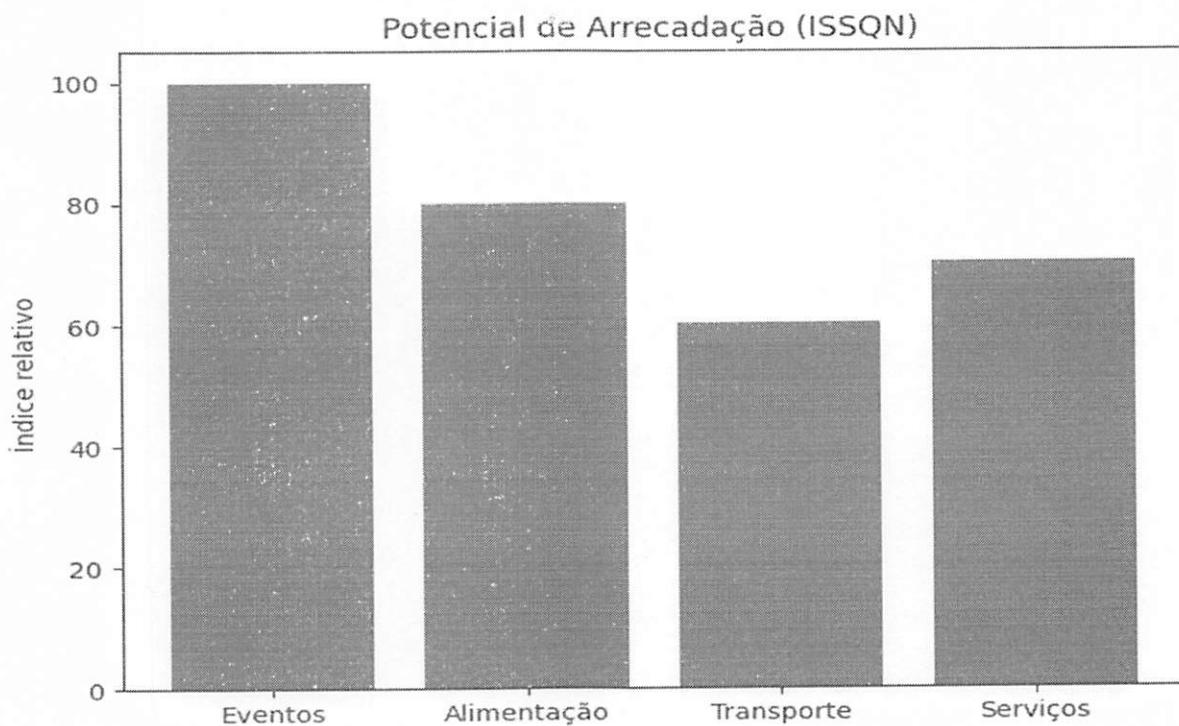
10. IMPACTO FISCAL E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

- 10.1. A realização da ExpoVG 2026 projeta impactos fiscais relevantes para o Município de Várzea Grande, especialmente no que se refere à arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, principal tributo municipal vinculado à atividade econômica de serviços.
- 10.2. O evento, ao concentrar elevado volume de transações econômicas em curto período, amplia a base de incidência tributária, incidindo sobre múltiplas atividades, como organização de eventos, montagem de estruturas, serviços técnicos, transporte, alimentação e hospedagem.



TABELA 7 – IMPACTO NA ARRECADAÇÃO (ISSQN)

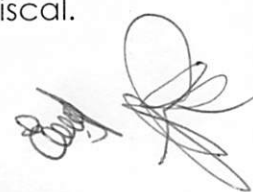
Setor	Base de Incidência	Potencial de Arrecadação
Eventos	Cachês e produção	Alto
Alimentação	Consumo direto	Alto
Transporte	Serviços urbanos	Médio
Serviços diversos	Técnicos e operacionais	Médio



10.3. A cadeia de incidência do ISSQN durante a ExpoVG caracteriza-se por elevada capilaridade, alcançando desde grandes prestadores de serviços até microempreendedores e profissionais autônomos.

10.4. A ampliação da arrecadação decorre não apenas do aumento da demanda por serviços, mas também da formalização das atividades econômicas, impulsionada por mecanismos de controle e exigências legais.

10.5. A implementação de sistemas eletrônicos de emissão de nota fiscal de serviços constitui instrumento fundamental para garantir a efetividade da arrecadação, promovendo transparência, rastreabilidade e justiça fiscal.



10.6. A obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, inclusive por empresas de fora do município, assegura que o imposto devido seja recolhido no local da prestação do serviço, fortalecendo a receita municipal.

10.7. A digitalização do controle tributário permite o acompanhamento em tempo real das operações econômicas vinculadas ao evento, ampliando a capacidade de fiscalização e reduzindo riscos de evasão.

10.8. A realização do evento contribui para o aumento da arrecadação não apenas durante sua execução, mas também nos períodos subsequentes, em razão da continuidade das atividades econômicas estimuladas.

10.9. O impacto fiscal deve ser analisado de forma sistêmica, considerando a interação entre diferentes tributos e a ampliação da base econômica local.

10.10. A arrecadação adicional de ISSQN pode contribuir para o financiamento de políticas públicas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura urbana.

10.11. A relação entre atividade econômica e arrecadação tributária reforça o papel do evento como instrumento de fortalecimento das finanças públicas municipais.

10.12. A formalização de prestadores de serviços, estimulada pelo ambiente do evento, contribui para a ampliação da base de contribuintes no médio prazo.

10.13. A atuação coordenada entre órgãos de fiscalização, fazenda municipal e organizadores do evento é essencial para maximizar os resultados fiscais.

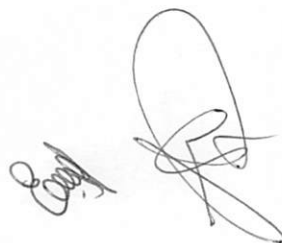
10.14. A definição de alíquotas adequadas, compatíveis com a realidade econômica local, contribui para manter o equilíbrio entre arrecadação e competitividade.

10.15. O incremento da arrecadação também deve ser interpretado como retorno indireto do investimento público realizado na promoção do evento.

10.16. A transparência na gestão tributária fortalece a credibilidade da Administração Pública e reduz riscos de questionamentos por órgãos de controle.

10.17. A ExpoVG 2026 também contribui para o fortalecimento da cultura de conformidade tributária entre os agentes econômicos envolvidos.

10.18. O impacto fiscal positivo reforça a viabilidade econômica do evento e sua relevância como instrumento de política pública.



10.19. A análise da arrecadação deve considerar, ainda, os efeitos distributivos, especialmente no que se refere à formalização de atividades antes informais.

10.20. Em síntese, a ExpoVG 2026 apresenta elevado potencial de incremento da arrecadação municipal, contribuindo para o fortalecimento das finanças públicas e para a sustentabilidade fiscal do Município.

11. VITRINE INDUSTRIAL E AMBIENTE DE NEGÓCIOS

11.1. A ExpoVG 2026 foi concebida não apenas como evento cultural e de entretenimento, mas como plataforma estratégica de promoção econômica, destinada a posicionar Várzea Grande como polo de negócios, inovação e desenvolvimento industrial.

11.2. O Município possui parque industrial consolidado e localização estratégica, fatores que favorecem sua inserção em cadeias produtivas de maior valor agregado e ampliam seu potencial de atração de investimentos.

11.3. A realização do evento cria ambiente propício para exposição de produtos, serviços e tecnologias, permitindo que empresas locais e regionais apresentem suas soluções a um público qualificado e diversificado.

11.4. A feira funciona como vitrine institucional, projetando a imagem do município como território economicamente dinâmico e apto a receber novos empreendimentos.

11.5. A presença de produtores rurais, empresas do agronegócio, fornecedores de insumos e prestadores de serviços cria ecossistema favorável à realização de negócios e parcerias comerciais.

11.6. O evento também possibilita a realização de rodadas de negócios, networking e intercâmbio de informações, fortalecendo relações entre agentes econômicos.

11.7. A integração entre o setor industrial e o agronegócio amplia oportunidades de desenvolvimento, especialmente em atividades de processamento, logística e serviços especializados.

11.8. A ExpoVG 2026 contribui para retenção de fluxos econômicos que, historicamente, se concentram em outros municípios, promovendo maior autonomia econômica local.

11.9. A valorização do comércio local constitui efeito relevante, na medida em que amplia a visibilidade de empresas instaladas no município.



11.10. A presença de visitantes externos favorece a entrada de capital novo na economia local, estimulando o consumo e a realização de negócios.

11.11. O ambiente de negócios gerado pelo evento pode resultar na celebração de contratos, parcerias e investimentos que se estendem para além do período de realização da feira.

11.12. A ExpoVG também atua como instrumento de atração de novos empreendedores, ao demonstrar o potencial econômico e logístico do município.

11.13. A interação entre diferentes segmentos econômicos contribui para a diversificação da base produtiva local.

11.14. A realização do evento reforça o papel do poder público como indutor do desenvolvimento econômico, promovendo integração entre setor público e iniciativa privada.

11.15. A consolidação de um calendário permanente de eventos amplia a previsibilidade econômica e fortalece o ambiente de negócios.

11.16. A visibilidade gerada pelo evento contribui para posicionamento estratégico do município no cenário regional e nacional.

11.17. O fortalecimento da identidade econômica local constitui elemento relevante para atração de investimentos de médio e longo prazo.

11.18. A ExpoVG 2026 pode atuar como catalisador de novos projetos industriais e comerciais, ampliando a dinâmica de crescimento do município.

11.19. A análise do ambiente de negócios evidencia que o evento possui potencial de gerar impactos estruturais, indo além dos efeitos imediatos de consumo.

11.20. Em conclusão, a ExpoVG 2026 configura-se como importante vitrine industrial e plataforma de negócios, contribuindo para o fortalecimento da economia local, a atração de investimentos e a consolidação de Várzea Grande como polo emergente de desenvolvimento regional.

[Handwritten signature]

12. INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

12.1. A realização da ExpoVG 2026 projeta efeitos estruturantes sobre a infraestrutura urbana e o desenvolvimento territorial do Município de Várzea Grande, especialmente nas áreas diretamente impactadas pelo evento.

12.2. O evento está inserido em estratégia de ocupação qualificada do território, utilizando a realização de grandes eventos como instrumento de indução de investimentos públicos e privados em regiões com potencial de expansão urbana.

12.3. Destaca-se, nesse contexto, a relevância estratégica da região do Chapéu do Sol, área que apresenta características favoráveis à implantação de equipamentos de grande porte, com capacidade de absorver fluxos intensivos de público e atividades econômicas.

12.4. A escolha do local do evento não se limita a critérios operacionais, mas integra lógica de desenvolvimento territorial, buscando estimular a valorização imobiliária, a ocupação ordenada e a expansão da malha urbana.

12.5. A realização da ExpoVG 2026 demanda adequações e melhorias em infraestrutura urbana, incluindo acessibilidade viária, sinalização, iluminação pública, mobilidade e serviços de apoio.

TABELA 8 – INFRAESTRUTURA E EFEITOS TERRITORIAIS

Tipo de Investimento	Impacto Imediato	Impacto Permanente
Mobilidade	Fluxo de pessoas	Melhoria urbana
Iluminação	Segurança	Valorização urbana
Acessos	Logística	Expansão territorial
Equipamentos	Evento	Uso futuro

12.6. Tais investimentos, ainda que motivados pelo evento, geram benefícios permanentes para a população local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da funcionalidade urbana.

12.7. A ampliação da infraestrutura urbana também fortalece a capacidade do município de sediar novos eventos, criando ciclo virtuoso de desenvolvimento.



12.8. A valorização do território impactado tende a atrair novos empreendimentos imobiliários, comerciais e de serviços, ampliando a base econômica local.

12.9. A indução de investimentos privados constitui efeito relevante, na medida em que o evento reduz incertezas e sinaliza potencial de retorno econômico.

12.10. A ExpoVG 2026 atua, portanto, como catalisador de processos de transformação urbana, contribuindo para a reorganização espacial do município.

12.11. A integração entre planejamento urbano e desenvolvimento econômico reforça a sustentabilidade das ações públicas, evitando iniciativas isoladas e de curto prazo.

12.12. A melhoria da infraestrutura urbana também impacta positivamente a mobilidade, facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias.

12.13. A valorização imobiliária decorrente do evento deve ser interpretada como indicador de dinamização econômica, refletindo aumento da atratividade do território.

12.14. A atuação coordenada entre diferentes secretarias municipais é essencial para garantir que os investimentos realizados estejam alinhados ao planejamento urbano.

12.15. A ExpoVG 2026 contribui para consolidação de novos eixos de desenvolvimento, reduzindo a concentração de atividades em áreas já saturadas.

12.16. O fortalecimento da infraestrutura urbana amplia a competitividade do município na atração de eventos, investimentos e novos negócios.

12.17. A análise territorial evidencia que o evento possui potencial de gerar impactos duradouros, influenciando a configuração urbana de médio e longo prazo.

12.18. A integração entre políticas urbanas e eventos econômicos constitui prática reconhecida em cidades que buscam acelerar seu desenvolvimento.

12.19. A realização da ExpoVG 2026 deve ser compreendida como parte de estratégia mais ampla de transformação territorial e modernização urbana.

12.20. Em síntese, o evento apresenta elevado potencial de indução de melhorias em infraestrutura urbana e de fortalecimento do desenvolvimento territorial, com efeitos que extrapolam sua execução imediata.



13. GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

13.1. A estruturação da ExpoVG 2026 evidencia evolução significativa na governança pública municipal, especialmente no que se refere ao planejamento, à organização e à execução de eventos de grande porte.

13.2. A experiência acumulada em edições anteriores, como a FEICOVAG, contribuiu para o aprimoramento dos processos administrativos, permitindo maior maturidade institucional na condução do projeto.

13.3. A adoção de instrumentos de planejamento, como Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, reforça a base técnica da contratação e assegura maior segurança jurídica.

13.4. A integração entre planejamento técnico e execução operacional constitui elemento central da governança do evento, reduzindo riscos e aumentando a eficiência administrativa.

13.5. A definição clara de responsabilidades entre o Município, o Governo do Estado e a Organização da Sociedade Civil fortalece a estrutura de governança, evitando sobreposição de atribuições e conflitos institucionais.

13.6. A utilização de instrumentos jurídicos distintos, como convênio e parceria com Organização da Sociedade Civil, exige coordenação rigorosa e controle adequado dos recursos públicos.

13.7. A gestão de riscos assume papel estratégico na condução do evento, permitindo a identificação prévia de ameaças e a definição de medidas mitigadoras.

13.8. Os principais riscos associados à realização da ExpoVG 2026 incluem aspectos operacionais, logísticos, climáticos, financeiros e institucionais.

TABELA 9 – PRINCIPAIS RISCOS E MITIGAÇÕES

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Baixa adesão	Baixa	Médio	Marketing
Clima	Média	Alto	Plano B
Falhas operacionais	Média	Alto	Governança



Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Questionamento TCE	Baixa	Alto	Documentação robusta

13.9. A adoção de matriz de riscos estruturada permite classificar eventos adversos quanto à probabilidade e ao impacto, orientando a tomada de decisão.

13.10. A gestão preventiva de riscos reduz a probabilidade de ocorrência de falhas e minimiza seus efeitos sobre a execução do evento.

13.11. A fiscalização contratual desempenha papel essencial na governança, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados.

13.12. A transparência na condução dos processos administrativos fortalece a legitimidade do projeto perante a sociedade e os órgãos de controle.

13.13. A atuação coordenada entre diferentes unidades administrativas contribui para maior eficiência na execução das atividades.

13.14. A governança do evento também envolve articulação com órgãos de controle interno e externo, assegurando conformidade com a legislação vigente.

13.15. A utilização de boas práticas de gestão pública contribui para a redução de riscos jurídicos e operacionais.

13.16. A capacitação dos agentes públicos envolvidos é elemento relevante para o sucesso da execução.

13.17. A experiência adquirida com a ExpoVG 2026 tende a fortalecer a capacidade institucional do município para projetos futuros.

13.18. A governança eficiente constitui fator determinante para a maximização dos resultados econômicos e sociais do evento.

13.19. A integração entre planejamento, execução e controle reforça a sustentabilidade das ações públicas.

13.20. Em conclusão, a estrutura de governança adotada para a ExpoVG 2026 demonstra elevado grau de maturidade institucional, alinhamento com a legislação vigente e capacidade de gestão de riscos, assegurando maior eficiência, transparência e segurança jurídica na execução do projeto



14. ANÁLISE CRÍTICA E DESAFIOS DO PROJETO

14.1. A análise técnica da ExpoVG 2026, para além da identificação de seus impactos positivos, exige abordagem crítica quanto aos desafios estruturais, operacionais e institucionais inerentes à realização de eventos de grande porte com financiamento público.

14.2. Um dos principais pontos de atenção refere-se à percepção social do investimento público em eventos, especialmente em contextos nos quais há demandas relevantes em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura básica.

14.3. Nesse sentido, torna-se indispensável que a Administração demonstre, de forma clara e fundamentada, que o evento se configura como instrumento legítimo de política pública, com capacidade de gerar retorno econômico, social e fiscal.

14.4. A ausência de comunicação institucional eficaz pode gerar interpretações equivocadas sobre a natureza do investimento, reduzindo sua aceitação social e ampliando o risco de questionamentos.

14.5. Outro desafio relevante diz respeito à execução operacional do evento, que envolve múltiplos atores, contratos e fluxos logísticos, exigindo elevado nível de coordenação e planejamento.

14.6. A fragmentação da execução, decorrente da participação de diferentes entes e da utilização de instrumentos jurídicos distintos, pode aumentar a complexidade da gestão e demandar mecanismos robustos de controle.

14.7. A dependência de fatores externos, como condições climáticas, comportamento do público e variáveis econômicas, constitui elemento de incerteza que deve ser considerado na análise de riscos.

14.8. A sustentabilidade do evento em edições futuras também representa desafio estratégico, exigindo avaliação contínua de resultados e capacidade de adaptação.

14.9. A estrutura de financiamento, ainda que eficiente no curto prazo, demanda análise quanto à sua replicabilidade em ciclos futuros, especialmente no que se refere à disponibilidade de recursos externos.

14.10. A necessidade de assegurar conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.019/2014, impõe rigor técnico na instrução dos processos e na execução das parcerias.



14.11. Eventuais falhas na instrução processual ou na execução contratual podem ensejar questionamentos por órgãos de controle, com repercussões jurídicas e institucionais.

14.12. A gestão da economia informal durante o evento também constitui desafio, exigindo equilíbrio entre ordenamento urbano e inclusão produtiva.

14.13. A capacidade de infraestrutura urbana de absorver grandes fluxos de público deve ser continuamente avaliada, a fim de evitar impactos negativos sobre mobilidade e serviços públicos.

14.14. A segurança do evento, em suas múltiplas dimensões, demanda planejamento integrado e atuação coordenada com órgãos competentes.

14.15. A mitigação desses desafios depende de planejamento antecipado, governança eficiente e monitoramento contínuo da execução.

14.16. A adoção de boas práticas de gestão pública contribui para reduzir riscos e aumentar a probabilidade de sucesso do evento.

14.17. A análise crítica constitui elemento essencial para o aprimoramento institucional, permitindo identificação de fragilidades e implementação de melhorias.

14.18. A transparência na condução do projeto fortalece a confiança da sociedade e reduz riscos de contestação.

14.19. A ExpoVG 2026, ao enfrentar esses desafios de forma estruturada, pode consolidar-se como modelo de gestão de eventos públicos.

14.20. Em síntese, os desafios identificados não comprometem a viabilidade do projeto, mas reforçam a necessidade de atuação técnica, estratégica e responsável por parte da Administração.

15. SÍNTESE DOS BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS

15.1. A análise integrada dos impactos da ExpoVG 2026 evidencia que o evento apresenta elevado potencial de geração de benefícios econômicos, sociais e institucionais para o Município de Várzea Grande.

15.2. No campo econômico, destaca-se a significativa injeção de recursos na economia local, decorrente do consumo direto dos visitantes e da ativação de cadeias produtivas.

15.3. Os efeitos indiretos e induzidos ampliam esse impacto, promovendo recirculação de renda e fortalecimento de diversos setores econômicos.

15.4. A geração de empregos, ainda que em grande parte temporários, contribui para aumento da renda e inclusão produtiva, especialmente entre trabalhadores em situação de vulnerabilidade.

15.5. A economia informal é fortemente beneficiada, ampliando a capilaridade dos efeitos econômicos e promovendo distribuição mais equitativa de renda.

15.6. O fortalecimento do empreendedorismo local constitui efeito relevante, estimulando a criação e consolidação de pequenos negócios.

15.7. No campo fiscal, o aumento da arrecadação tributária, especialmente do ISSQN, reforça a sustentabilidade financeira do Município.

15.8. A formalização de atividades econômicas amplia a base de contribuintes e fortalece a gestão tributária.

15.9. No âmbito do turismo e da economia de serviços, o evento contribui para aumento da ocupação hoteleira, expansão do consumo e fortalecimento da cadeia de hospitalidade.

15.10. A ExpoVG 2026 também atua como vitrine econômica, promovendo o município como ambiente favorável a investimentos e negócios.

15.11. A valorização da infraestrutura urbana e a indução de investimentos privados contribuem para o desenvolvimento territorial de médio e longo prazo.

15.12. O fortalecimento institucional da Administração Pública constitui benefício relevante, na medida em que amplia sua capacidade de planejamento e execução de projetos complexos.

15.13. A integração entre diferentes políticas públicas evidencia abordagem sistêmica de desenvolvimento.

15.14. A articulação entre setor público, iniciativa privada e sociedade civil fortalece a governança e amplia os resultados do evento.

15.15. A consolidação de calendário permanente de eventos pode gerar efeitos estruturais duradouros, ampliando a previsibilidade econômica.

15.16. A ExpoVG 2026 contribui para o reposicionamento estratégico de Várzea Grande no cenário regional.



15.17. A análise dos benefícios evidencia que o evento ultrapassa a dimensão de entretenimento, configurando-se como instrumento de política pública de desenvolvimento.

15.18. A relação entre investimento público e retorno econômico apresenta-se favorável, especialmente quando considerados os efeitos ampliados.

15.19. A abordagem técnica adotada reforça a legitimidade da iniciativa e sua aderência ao interesse público.

15.20. Em conclusão, a ExpoVG 2026 apresenta conjunto consistente de benefícios socioeconômicos, justificando sua realização como estratégia de desenvolvimento local e regional, com impactos positivos de curto, médio e longo prazo.

16. PERSPECTIVAS DE LONGO PRAZO

16.1. A análise da ExpoVG 2026, sob perspectiva estratégica, evidencia que seus efeitos não se limitam ao período de realização do evento, projetando desdobramentos relevantes no médio e longo prazo para o desenvolvimento econômico e institucional do Município de Várzea Grande.

16.2. A consolidação do evento como parte de um calendário permanente de feiras e exposições constitui elemento central para garantir continuidade dos impactos positivos, transformando iniciativa pontual em política pública estruturante.

16.3. A previsibilidade na realização de eventos periódicos contribui para o planejamento do setor privado, estimulando investimentos em infraestrutura, serviços e capacitação.

16.4. A institucionalização da ExpoVG como evento recorrente tende a posicionar o município como destino consolidado de turismo de negócios, ampliando sua relevância no cenário estadual e nacional.

16.5. O fortalecimento da identidade econômica local, associado à realização de eventos de grande porte, contribui para a construção de marca territorial, elemento cada vez mais relevante na atração de investimentos.

16.6. A continuidade do evento também favorece o amadurecimento das cadeias produtivas locais, que passam a operar com maior grau de organização e integração.



16.7. A repetição de ciclos econômicos induzidos pelo evento gera efeitos cumulativos, ampliando progressivamente o impacto sobre a economia local.



16.8. A experiência adquirida na organização da ExpoVG 2026 contribui para o aprimoramento da capacidade institucional do Município, permitindo maior eficiência na execução de projetos futuros.

16.9. O desenvolvimento de competências técnicas no setor público e privado fortalece o ecossistema local de eventos e serviços.

16.10. A ampliação da infraestrutura urbana, estimulada pelo evento, tende a beneficiar outras atividades econômicas, criando ambiente favorável à diversificação produtiva.

16.11. A atração de novos investimentos, decorrente da visibilidade gerada, pode resultar na instalação de empresas e na expansão de atividades industriais e comerciais.

16.12. A integração entre agronegócio, indústria e serviços contribui para a construção de modelo econômico mais equilibrado e resiliente.

16.13. A ExpoVG 2026 pode atuar como marco inicial de processo mais amplo de reposicionamento econômico do município.

16.14. A sustentabilidade do projeto depende da capacidade de manutenção de parcerias institucionais, captação de recursos e adaptação às condições econômicas futuras.



16.15. A avaliação contínua de resultados constitui elemento essencial para o aperfeiçoamento do evento e sua consolidação.

16.16. A adoção de indicadores de desempenho permitirá mensurar impactos e orientar decisões estratégicas.

16.17. A articulação com políticas públicas de desenvolvimento econômico amplia o alcance dos resultados.

16.18. A ExpoVG 2026, ao se consolidar como evento estruturante, pode contribuir para a transformação da matriz econômica local.

16.19. A perspectiva de longo prazo reforça a importância do planejamento integrado e da continuidade das ações.

16.20. Em síntese, o evento apresenta elevado potencial de gerar impactos duradouros, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Várzea Grande.

17. CONCLUSÃO TÉCNICA

17.1. A análise técnica desenvolvida ao longo deste documento evidencia que a ExpoVG 2026 se configura como instrumento legítimo e eficaz de política pública voltada ao desenvolvimento econômico e social do Município de Várzea Grande.

17.2. Os elementos apresentados demonstram, de forma consistente, que o evento possui capacidade de gerar impactos positivos relevantes, tanto no curto quanto no médio e longo prazo.

17.3. A projeção de impacto econômico direto, aliada aos efeitos indiretos e induzidos, evidencia potencial significativo de dinamização da economia local.

17.4. A estrutura de financiamento adotada, baseada majoritariamente em recursos externos, reduz a exposição fiscal do Município e amplia a eficiência do investimento público.

17.5. Os impactos sobre o mercado de trabalho, a economia informal e o empreendedorismo reforçam o caráter inclusivo do evento.

17.6. O incremento da arrecadação tributária contribui para o fortalecimento das finanças públicas e para a sustentabilidade das políticas municipais.

17.7. A valorização da infraestrutura urbana e o estímulo ao desenvolvimento territorial evidenciam efeitos estruturantes do projeto.



17.8. A ExpoVG 2026 também se destaca como plataforma de promoção econômica, fortalecendo o ambiente de negócios e atraindo investimentos.

17.9. A estrutura de governança adotada, alinhada à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 13.019/2014, assegura base jurídica adequada e maior segurança na execução.

17.10. A identificação dos desafios e riscos, aliada à adoção de medidas mitigadoras, demonstra maturidade institucional na condução do projeto.

17.11. A análise crítica realizada reforça a necessidade de planejamento contínuo, transparência e comunicação institucional eficaz.

17.12. A ExpoVG 2026 apresenta-se, portanto, como iniciativa tecnicamente fundamentada, economicamente viável e socialmente relevante.

17.13. A relação entre investimento público e retorno econômico evidencia a racionalidade da decisão administrativa.

17.14. O evento contribui para o reposicionamento estratégico de Várzea Grande no cenário regional, ampliando sua competitividade.

17.15. A integração entre diferentes políticas públicas reforça o caráter sistêmico da iniciativa.

17.16. A continuidade do projeto pode gerar efeitos estruturais duradouros, consolidando o município como polo de eventos e negócios.

17.17. A análise técnica apresentada oferece subsídios consistentes para a tomada de decisão administrativa e para a instrução de processos de contratação.

17.18. A ExpoVG 2026 deve ser compreendida como investimento em desenvolvimento, e não como despesa isolada.

17.19. A robustez metodológica e a consistência dos dados apresentados conferem credibilidade ao estudo.



17.20. Em conclusão, verifica-se que a realização da ExpoVG 2026 atende ao interesse público, apresenta elevada capacidade de geração de valor econômico e social e encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo.

Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2026


Marcos Roberto Sovinski

Subsecretário de Administração Municipal



156
7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 44174/2026

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo peça técnica integrante da fase preparatória da contratação pública, destinada a estabelecer, de forma clara, precisa e suficiente, as condições necessárias à contratação de atrações artísticas consagradas para compor a programação oficial da ExpoVG 2026, evento institucional promovido pelo Município de Várzea Grande/MT.

A presente contratação insere-se no contexto das políticas públicas de promoção cultural, desenvolvimento econômico e fomento ao turismo, sendo estruturada com base em planejamento administrativo previamente consolidado no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda e nos atos normativos internos que disciplinam a governança das contratações públicas no âmbito municipal.

Considerando a natureza personalíssima das apresentações artísticas e a inviabilidade de competição, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de contratos individualizados por atração, ainda que estruturados em planejamento e instrumento convocatório comum.

O presente Termo de Referência consolida, portanto, os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais da contratação, estabelecendo as condições de execução, fiscalização, pagamento e responsabilização, com vistas a assegurar eficiência administrativa, segurança jurídica e adequada aplicação dos recursos públicos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de atrações artísticas de consagração nacional, destinadas à composição da programação oficial da ExpoVG 2026, evento institucional promovido pelo Município de Várzea Grande/MT, a ser realizado em datas previamente definidas pela Administração.

1.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza personalíssima das apresentações artísticas e da inviabilidade de competição, considerando a consagração pública dos artistas e a exclusividade de seus representantes.

1.3. O objeto será estruturado em 03 (três) lotes distintos, correspondentes a cada atração artística, com vistas à adequada individualização das contratações, observada a existência de empresários exclusivos distintos para cada artista, conforme detalhamento a seguir:

I – Lote 01: Contratação da dupla Maiara e Maráisa;

II – Lote 02: Contratação do artista Nathanzinho;

III – Lote 03: Contratação da artista Lauana Prado.

1.4. A estruturação em lotes não possui caráter competitivo, constituindo medida de organização técnico-administrativa destinada a permitir a formalização de contratos individualizados, a correta vinculação entre artista e empresário exclusivo, bem como a adequada segregação das obrigações, dos preços e da execução contratual.

1.5. Para cada lote será formalizado contrato administrativo próprio, com definição específica das condições de execução da respectiva apresentação artística, incluindo data, horário, duração, condições técnicas e valor do cachê.

1.6. As apresentações artísticas deverão ser realizadas conforme programação oficial do evento, em local previamente definido pela Administração, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.



1.7. A presente contratação insere-se no contexto de política pública voltada à promoção da cultura, ao fomento da economia local e ao fortalecimento do turismo, constituindo ação institucional estratégica do Município de Várzea Grande.

1.8. A execução do objeto pressupõe integração com a estrutura organizacional do evento, cuja operacionalização poderá ocorrer por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil, cabendo aos contratados a adequação de suas exigências técnicas à infraestrutura disponibilizada.

1.9. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza singular e não contínua, sendo executados de forma pontual, vinculados à realização de evento específico, não se caracterizando como prestação de serviço continuado.

1.10. A classificação do objeto, para fins da Lei nº 14.133/2021, enquadra-se como contratação direta por inexigibilidade, não se aplicando critérios de julgamento típicos de procedimentos licitatórios competitivos.

1.11. O prazo de vigência contratual será suficiente para abranger a realização das apresentações artísticas e o cumprimento das obrigações acessórias, incluindo eventuais ajustes operacionais, montagem, execução e encerramento, podendo ser definido de forma específica em cada contrato.

1.12. A presente contratação observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 081/2023, bem como demais normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

1.13. As condições específicas de execução, fiscalização, pagamento, penalidades e demais obrigações serão detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, os quais deverão refletir fielmente as particularidades de cada lote e de cada atração artística.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de composição da programação artística da ExpoVG 2026, evento institucional de grande porte promovido pelo Município de Várzea Grande/MT, concebido como instrumento de promoção cultural, desenvolvimento econômico e fortalecimento do turismo local e regional.



2.2. A realização de eventos dessa natureza insere-se no âmbito das competências institucionais do Município, especialmente no que se refere à promoção e difusão da cultura, à valorização de manifestações artísticas e à implementação de políticas públicas voltadas ao acesso democrático a bens culturais, em consonância com os princípios constitucionais e com as diretrizes da administração pública.

2.3. A programação artística constitui elemento central para a efetividade do evento, sendo responsável pela atração de público, pela ampliação do alcance institucional da ExpoVG 2026 e pela potencialização dos impactos econômicos, sociais e culturais decorrentes de sua realização.

2.4. Nesse contexto, a contratação de artistas de consagração nacional revela-se medida necessária para assegurar a atratividade do evento, garantir elevado fluxo de público e promover a integração entre cultura, entretenimento e desenvolvimento econômico, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda no Município.

2.5. A escolha das atrações artísticas decorre de planejamento prévio, estruturado no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis, as características do público-alvo, a identidade do evento e os objetivos institucionais a serem alcançados, resultando na definição de artistas específicos, dotados de reconhecimento público e capacidade comprovada de mobilização.

2.6. A natureza da contratação é intrinsecamente vinculada à identidade dos artistas selecionados, não sendo possível a substituição por outros prestadores sem prejuízo direto à finalidade pública pretendida, o que caracteriza a inviabilidade de competição e fundamenta a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A ausência de contratação das atrações artísticas comprometeria significativamente os objetivos do evento, reduzindo sua capacidade de atração de público, enfraquecendo sua relevância institucional e limitando os impactos positivos esperados sobre a economia local e sobre o setor cultural.

2.8. A presente demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento governamental, incluindo o Plano de Contratações Anual, bem como às diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal voltadas à promoção do desenvolvimento econômico, à valorização da cultura e à ampliação do acesso da população a eventos de interesse coletivo.



2.9. Sob o ponto de vista econômico, a contratação das atrações artísticas apresenta potencial de geração de impactos positivos indiretos relevantes, incluindo o aumento do fluxo de visitantes, a dinamização do comércio local, a ampliação da atividade turística e o fortalecimento de cadeias produtivas associadas ao evento.

2.10. A modelagem da contratação, estruturada em lotes correspondentes a cada artista, permite adequada organização das obrigações contratuais, sem prejuízo da unidade do planejamento, garantindo maior clareza na execução, na fiscalização e na prestação de contas dos recursos públicos empregados.

2.11. A contratação também se justifica pela necessidade de conferir previsibilidade e segurança à execução do evento, permitindo à Administração planejar com antecedência a programação artística, alinhar aspectos logísticos e operacionais e assegurar a adequada integração entre as atrações e a estrutura do evento.

2.12. Dessa forma, a presente contratação não se configura como ação isolada, mas como medida integrante de política pública estruturada, voltada à realização de evento institucional com elevado potencial de geração de valor público, evidenciando-se plenamente necessária, adequada e compatível com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de atrações artísticas de consagração nacional, destinadas à composição da programação oficial da ExpoVG 2026, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza personalíssima do objeto.

3.2. A modelagem da solução foi estruturada de forma integrada, contemplando a seleção de artistas previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, cuja escolha levou em consideração critérios técnicos, tais como alcance de público, relevância artística, compatibilidade com o perfil do evento e capacidade de geração de impacto econômico e social.

3.3. A solução abrange a realização de apresentações musicais ao vivo, com execução integral dos espetáculos pelos respectivos artistas contratados, incluindo suas equipes técnicas, repertório, performance e demais elementos que compõem a experiência artística.

- 3.4. A contratação será formalizada em 03 (três) lotes distintos, correspondentes a cada atração artística, sendo cada lote vinculado a empresário exclusivo específico, com posterior celebração de contratos individualizados, garantindo a adequada segregação das obrigações, dos preços e da execução contratual.
- 3.5. Cada apresentação artística constitui unidade autônoma de execução, com definição específica de data, horário, duração mínima do espetáculo, condições técnicas e demais requisitos necessários à sua realização, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.
- 3.6. A solução pressupõe a integração das apresentações artísticas com a estrutura organizacional do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, logística e demais elementos operacionais, cuja disponibilização será de responsabilidade da organização do evento, cabendo aos artistas e seus representantes a adequação às condições previamente definidas.
- 3.7. A execução do objeto não compreende o fornecimento de infraestrutura, equipamentos ou serviços acessórios de produção, limitando-se à realização das apresentações artísticas, ressalvadas as exigências técnicas mínimas constantes dos riders dos artistas, as quais deverão ser compatibilizadas com a estrutura disponível.
- 3.8. A solução contempla, ainda, a articulação entre a Administração Pública e a entidade responsável pela execução do evento, quando houver, de modo a assegurar o adequado planejamento da programação, a compatibilidade técnica das apresentações e a mitigação de riscos operacionais.
- 3.9. A gestão da execução contratual será realizada por meio de acompanhamento individualizado das apresentações, com designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações, pelo registro de ocorrências e pelo ateste da execução para fins de pagamento.
- 3.10. A forma de pagamento será vinculada à efetiva realização das apresentações artísticas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as propostas comerciais individualizadas.
- 3.11. A solução adotada revela-se adequada e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada, na medida em que assegura a realização de programação artística de alto impacto, com segurança jurídica, previsibilidade operacional e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



3.12. Em síntese, a solução proposta consiste na contratação estruturada e individualizada de atrações artísticas de renome nacional, inseridas em planejamento integrado do evento, garantindo coerência entre os objetivos institucionais, a execução operacional e os resultados esperados pela Administração Pública.

4. ESTRUTURAÇÃO DO OBJETO EM LOTES E INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. O objeto da presente contratação, embora inserido em planejamento administrativo único e formalizado em processo administrativo consolidado, foi estruturado em 03 (três) lotes distintos, correspondentes a cada atração artística de consagração nacional integrante da programação oficial da ExpoVG 2026.

4.2. A estruturação em lotes decorre da necessidade de compatibilizar a unidade do planejamento com a individualização material das contratações, tendo em vista que cada artista possui identidade própria, condições específicas de execução e vínculo jurídico com empresário exclusivo distinto, o que impõe tratamento contratual autônomo.

4.3. Os lotes serão definidos da seguinte forma:

I – Lote 01: Apresentação artística da dupla Maiara e Maraísa;

II – Lote 02: Apresentação artística do cantor Nathanzinho;

III – Lote 03: Apresentação artística da cantora Lauana Prado.

4.4. Cada lote corresponder a unidade autônoma de contratação, com formalização de contrato administrativo próprio, no qual serão estabelecidas, de forma individualizada, as condições de execução da respectiva apresentação, incluindo cronograma, valor do cachê, obrigações das partes e condições técnicas.

4.5. A adoção de lotes, no presente caso, não possui finalidade de ampliação da competitividade, não se confundindo com o parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratações por inexigibilidade, caracterizadas pela inviabilidade de competição e pela natureza personalíssima do objeto.

4.6. A segmentação do objeto em lotes constitui medida de organização técnico-administrativa, destinada a assegurar:



- I – a correta vinculação entre cada artista e seu respectivo empresário exclusivo;
- II – a adequada individualização das obrigações contratuais;
- III – a segregação das justificativas de preços;
- IV – a precisão na caracterização da inexigibilidade;
- V – a eficiência na gestão, fiscalização e execução contratual.

4.7. A inexistência de estruturação em lotes comprometeria a clareza do objeto, dificultaria a identificação dos sujeitos contratuais e poderia gerar inconsistências na execução e na prestação de contas, especialmente em razão da diversidade de condições negociais entre os artistas.

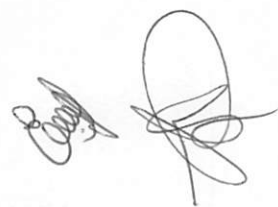
4.8. Ressalta-se que não há qualquer possibilidade de substituição ou intercambialidade entre os lotes, uma vez que cada apresentação artística é indissociável da identidade do respectivo artista, não havendo equivalência entre as prestações.

4.9. A estruturação adotada permite conciliar a racionalização administrativa, por meio da condução de processo único, com a segurança jurídica decorrente da formalização de contratos individualizados, assegurando aderência ao regime jurídico da inexigibilidade.

4.10. Cada lote deverá conter, de forma detalhada, a especificação da apresentação artística correspondente, incluindo data, horário, duração mínima, condições técnicas e demais requisitos necessários à execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.11. A execução contratual será realizada de forma independente para cada lote, ainda que inserida no contexto operacional do evento, devendo a fiscalização e o ateste ocorrer de maneira individualizada, com base no cumprimento das obrigações específicas de cada contrato.

4.12. A modelagem adotada assegura coerência entre o planejamento, a formalização contratual e a execução do objeto, preservando a natureza intuitu personae das contratações e conferindo maior clareza, controle e segurança jurídica à atuação administrativa.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos estruturados em três dimensões complementares: jurídica, técnica e operacional, os quais orientam a formalização contratual, a execução das apresentações e o controle administrativo do objeto.

5.1. Requisitos jurídicos da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza personalíssima das apresentações artísticas.

5.1.2. Cada lote deverá estar vinculado a empresário exclusivo distinto, sendo a contratação formalizada diretamente com o respectivo representante legal, vedada intermediação sem vínculo jurídico comprovado.

5.1.3. A exclusividade de representação deverá ser comprovada por meio de instrumento jurídico válido, com vigência compatível com a data da apresentação e abrangência territorial que contemple o local do evento.

5.1.4. A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual próprio para cada lote, contendo cláusulas específicas quanto ao objeto, prazo, condições de execução, pagamento, penalidades e hipóteses de rescisão.

5.1.5. A formalização contratual dependerá de prévia manifestação jurídica favorável e ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente, com posterior publicação do ato, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Requisitos técnicos das apresentações

5.2.1. As apresentações deverão ser realizadas ao vivo, com execução integral do espetáculo pelo artista contratado, incluindo repertório compatível com sua proposta artística e com o perfil do evento.

5.2.2. Cada apresentação deverá possuir duração mínima a ser definida em contrato, compatível com o padrão de mercado e com o porte do evento.

5.2.3. O contratado deverá disponibilizar, previamente, rider técnico contendo as especificações mínimas necessárias à execução do espetáculo, incluindo exigências de som, iluminação, palco e demais elementos técnicos.

5.2.4. As exigências técnicas deverão ser compatibilizadas com a infraestrutura disponibilizada pela organização do evento, não sendo admitidas exigências desproporcionais ou inviáveis do ponto de vista operacional.



5.2.5. A apresentação deverá ser realizada com equipe técnica própria do artista, incluindo músicos, técnicos de som e produção, quando aplicável.

5.2.6. O espetáculo deverá ser executado em condições adequadas de qualidade técnica, observando padrões profissionais compatíveis com o nível artístico contratado.

5.3. Requisitos operacionais de execução

5.3.1. As apresentações deverão ocorrer nas datas e horários definidos pela Administração, conforme cronograma oficial da ExpoVG 2026.

5.3.2. O artista e sua equipe deverão comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização de passagem de som e ajustes técnicos.

5.3.3. O contratado deverá cumprir integralmente a programação estabelecida, não sendo admitidos atrasos injustificados ou redução indevida do tempo de apresentação.

5.3.4. A substituição do artista contratado não será admitida, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

5.3.5. O contratado deverá observar as normas operacionais do evento, incluindo regras de acesso, logística, segurança e uso da infraestrutura.

5.3.6. A execução deverá ocorrer em integração com a Organização da Sociedade Civil responsável pela operacionalização do evento, quando aplicável.

5.4. Requisitos de execução contratual e controle

5.4.1. Cada lote será objeto de contrato individual, com execução autônoma, ainda que inserido no contexto do evento.

5.4.2. A fiscalização da execução será realizada de forma individualizada por apresentação, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato.

5.4.3. O ateste da execução será condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo realização da apresentação, duração mínima e condições técnicas.

5.4.4. O pagamento será vinculado à execução do objeto, observadas as condições contratuais, incluindo eventual previsão de antecipação devidamente justificada.

[Handwritten signatures]

5.4.5. Eventuais descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de penalidades proporcionais, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

5.5. Requisitos de integração com a execução do evento

5.5.1. A execução das apresentações deverá estar alinhada ao planejamento global da ExpoVG 2026, incluindo programação, logística e estrutura operacional.

5.5.2. O contratado deverá adequar suas exigências técnicas à estrutura disponibilizada, desde que previamente compatibilizada entre as partes.

5.5.3. A Administração atuará como responsável pela articulação institucional, cabendo à entidade organizadora do evento a execução operacional da infraestrutura.

5.5.4. A compatibilização entre artistas, cronograma e estrutura constitui requisito essencial para o sucesso da execução, devendo ser observada de forma coordenada entre todos os envolvidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a assegurar a realização das apresentações artísticas com previsibilidade, controle e qualidade, observando a natureza pontual e personalíssima da contratação, bem como a integração com a estrutura operacional da ExpoVG 2026.

6.2. A execução ocorrerá de forma fracionada por lote, correspondendo cada contrato à realização de uma apresentação artística específica, com autonomia operacional e controle individualizado, ainda que inserida em programação única do evento.

6.3. Cada apresentação artística deverá ser realizada em data, horário e local previamente definidos pela Administração, conforme cronograma oficial da ExpoVG 2026, que integrará o instrumento contratual como referência obrigatória de execução.

6.1. Etapas da execução

6.1.1. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas operacionais:

I – formalização do contrato, pagamentos antecipados e confirmação da agenda;



- II – alinhamento técnico entre contratado e organização do evento;
- III – envio e validação do rider técnico;
- IV – planejamento logístico da apresentação;
- V – montagem de estrutura e passagem de som;
- VI – realização da apresentação artística;
- VII – registro da execução e ateste;
- VIII – liquidação e pagamento de eventuais parcelas não quitadas antecipadamente;

6.1.2. O cumprimento das etapas acima constitui condição para regular execução do objeto, sendo cada fase passível de acompanhamento pela fiscalização contratual.

6.2. Condições de execução das apresentações

6.2.1. As apresentações deverão ser realizadas ao vivo, com execução integral do espetáculo pelo artista contratado, incluindo repertório, performance e interação com o público.

6.2.2. Cada apresentação deverá possuir duração mínima a ser estabelecida no contrato, compatível com o padrão de mercado e com o porte do evento.

6.2.3. O artista e sua equipe deverão comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização de passagem de som e ajustes técnicos.

6.2.4. A execução deverá observar rigorosamente o horário estabelecido na programação oficial, sendo vedados atrasos injustificados ou redução indevida do tempo de apresentação.

6.2.5. A substituição do artista contratado não será admitida, salvo mediante justificativa formal e autorização expressa da Administração.

6.3. Responsabilidades na execução

6.3.1. Compete ao contratado:

- I – assegurar a presença do artista e de sua equipe;
- II – executar a apresentação conforme condições contratadas;
- III – fornecer informações técnicas necessárias à execução;



IV – cumprir as exigências operacionais do evento.

6.3.2. Compete à Administração:

- I – disponibilizar o cronograma oficial do evento;
- II – assegurar a articulação institucional necessária;
- III – designar gestor e fiscal do contrato;
- IV – promover o acompanhamento da execução.

6.3.3. Compete à entidade organizadora do evento, quando houver:

- I – disponibilizar infraestrutura de palco, som e iluminação;
- II – executar a logística operacional do evento;
- III – assegurar condições adequadas para realização das apresentações.

6.4. Integração operacional

6.4.1. A execução das apresentações dependerá de integração entre contratado, Administração e entidade organizadora, devendo ser previamente alinhadas as condições técnicas e logísticas.

6.4.2. Eventuais divergências entre rider técnico e infraestrutura disponível deverão ser resolvidas previamente à data do evento, evitando riscos de inexecução.

6.4.3. A compatibilização técnica constitui requisito essencial para a execução adequada do objeto.

6.5. Critérios de desempenho e qualidade

6.5.1. A execução do objeto será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I – cumprimento do horário estabelecido;
- II – realização integral da apresentação;
- III – atendimento às condições técnicas mínimas;
- IV – presença efetiva do artista contratado;
- V – conformidade com o cronograma do evento.

6.5.2. O descumprimento de qualquer dos critérios poderá ensejar aplicação de penalidades, nos termos do contrato.



6.6. Controle da execução

6.6.1. A execução será acompanhada por fiscal designado, que deverá registrar formalmente:

- I – início e término da apresentação;
- II – cumprimento das condições contratuais;
- III – eventuais ocorrências ou intercorrências;
- IV – conformidade da execução.

6.6.2. O ateste da execução será condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

6.7. Condições financeiras de execução

6.7.1. As condições de pagamento das apresentações artísticas observarão integralmente as propostas comerciais apresentadas pelos empresários exclusivos e a modelagem previamente definida e justificada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à forma, prazos e percentuais de desembolso.

6.7.2. A estrutura de pagamento, inclusive quanto à eventual antecipação de valores, encontra-se previamente consolidada na fase preparatória, não constituindo elemento novo da execução contratual, mas condição negocial já incorporada à modelagem da contratação e considerada para fins de viabilidade da solução.

6.7.3. A execução financeira deverá ocorrer em estrita conformidade com o cronograma contratual estabelecido para cada lote, respeitando as particularidades de cada artista e as condições pactuadas com seus respectivos representantes.

6.7.4. O pagamento das parcelas vinculadas à execução da apresentação estará condicionado ao ateste do fiscal do contrato, excetuadas as hipóteses de desembolso anterior já previstas contratualmente, as quais se vinculam à garantia de agenda e à formalização do compromisso artístico.

6.7.5. A Administração deverá assegurar que os pagamentos sejam realizados de forma rastreável, documentada e compatível com as condições contratuais, garantindo transparência, controle e adequada prestação de contas dos recursos públicos.



170

6.7.6. O modelo financeiro adotado encontra-se alinhado às práticas do mercado artístico e às condições efetivamente negociadas, não comprometendo a fiscalização da execução nem a responsabilização do contratado em caso de inadimplemento.

6.7.7. As condições específicas de pagamento para cada apresentação artística serão observadas conforme pactuação individualizada por lote, nos seguintes termos:

I – Lote 01 – Maiara e Maráisa: pagamento de 100% (cem por cento) do valor do cachê em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da apresentação;

II – Lote 02 – Nathanzinho: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da apresentação;

III – Lote 03 – Lauana Prado: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da apresentação.

Tais condições refletem as particularidades negociais de cada artista e encontram-se compatibilizadas com a modelagem jurídica e financeira da contratação, conforme análise realizada na fase preparatória.

6.8. Consolidação do modelo de execução

6.8.1. O modelo adotado assegura a execução estruturada e controlada das apresentações artísticas, com definição clara de etapas, responsabilidades e critérios de desempenho.

6.8.2. A organização da execução por lotes, com contratos individualizados e fiscalização específica, permite maior controle, previsibilidade e eficiência na gestão do objeto, reduzindo riscos e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão dos contratos decorrentes da presente contratação será realizada de forma estruturada, com definição clara de competências, rotinas de acompanhamento e mecanismos de controle, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas do Município de Várzea Grande/MT.





7.2. Considerando a estruturação do objeto em lotes e a formalização de contratos individualizados, a gestão contratual será exercida de forma segregada por contrato, ainda que inserida em contexto operacional único, garantindo controle específico de cada apresentação artística.

7.1. Designação de gestor e fiscal do contrato

7.1.1. Para cada contrato será formalmente designado:

I – 01 (um) Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução;

II – 01 (um) Fiscal do Contrato Titular, responsável pelo acompanhamento direto da execução da apresentação.

III – 01 (um) Fiscal do Contrato Substituto, para atuar na ausência do titular.

7.1.2. A designação deverá ser formalizada por ato da autoridade competente, com identificação expressa dos responsáveis e de suas atribuições.

7.1.3. A segregação de funções deverá ser observada, evitando a concentração de atribuições em um único agente, em conformidade com as diretrizes de governança.

7.2. Atribuições do gestor do contrato

7.2.1. Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

II – garantir a integração entre Administração, contratado e organização do evento;

III – supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – adotar providências em caso de descumprimento;

V – validar o ateste da execução para fins de pagamento;

VI – promover registros e relatórios gerenciais da execução.

7.2.2. O gestor deverá atuar de forma preventiva, antecipando riscos e assegurando o adequado funcionamento do contrato.

7.3. Atribuições do fiscal do contrato

7.3.1. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar presencialmente a execução da apresentação artística;

- II – verificar o cumprimento do horário e da duração do espetáculo;
- III – confirmar a presença do artista contratado;
- IV – avaliar a conformidade com as condições técnicas mínimas;
- V – registrar eventuais ocorrências durante a execução;
- VI – emitir o ateste de execução.

7.3.2. O fiscal deverá registrar formalmente todas as ocorrências relevantes, assegurando rastreabilidade e suporte à tomada de decisão administrativa.

7.4. Rotinas de acompanhamento e controle

7.4.1. A gestão contratual deverá observar as seguintes rotinas:

- I – validação prévia das condições técnicas;
- II – acompanhamento da montagem e passagem de som;
- III – monitoramento da execução da apresentação;
- IV – registro formal da execução;
- V – consolidação das informações para pagamento.

7.4.2. Os registros deverão ser realizados em documentos formais, preferencialmente integrados ao processo administrativo.

7.5. Instrumentos de controle da execução

7.5.1. A execução contratual será controlada por meio dos seguintes instrumentos:

- I – cronograma oficial do evento;
- II – relatório de fiscalização;
- III – registro de execução da apresentação;
- IV – ateste formal do fiscal;
- V – documentação comprobatória da execução.

7.5.2. Tais instrumentos constituem base para validação da execução e eventual responsabilização do contratado.

7.6. Tratamento de ocorrências e não conformidades

7.6.1. Eventuais não conformidades deverão ser registradas e tratadas de forma imediata, podendo ensejar:

- I – advertência formal;
- II – aplicação de penalidades;
- III – glosa de pagamento;
- IV – rescisão contratual, quando cabível.

7.6.2. A análise das ocorrências deverá considerar a gravidade do fato, o impacto na execução e a conduta do contratado.

7.7. Integração com a execução do evento

7.7.1. A gestão dos contratos deverá ocorrer de forma integrada com a execução global da ExpoVG 2026, exigindo articulação contínua entre:

- I – Administração Pública;
- II – contratados;
- III – entidade organizadora do evento.

7.7.2. A compatibilização entre programação artística, logística e infraestrutura constitui elemento essencial para o sucesso da execução.

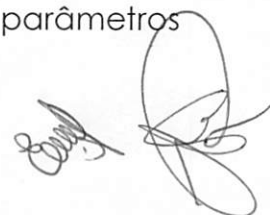
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTE E PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição, ateste e pagamento da presente contratação serão estabelecidos de forma objetiva e vinculada à execução do objeto, assegurando que os desembolsos públicos ocorram em conformidade com as condições contratuais e com os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Critérios de medição da execução

8.1.1. A medição da execução contratual será realizada por apresentação artística efetivamente executada, constituindo cada espetáculo unidade autônoma de verificação e controle.

8.1.2. Para fins de medição, serão considerados os seguintes parâmetros objetivos:



- I – realização da apresentação na data e horário contratados;
- II – presença efetiva do artista contratado;
- III – cumprimento da duração mínima estabelecida;
- IV – execução em condições técnicas compatíveis com o contratado;
- V – observância do cronograma oficial do evento.

8.1.3. A medição será formalizada por meio de registro específico da execução, a ser elaborado pelo fiscal do contrato, contendo informações detalhadas sobre o cumprimento das obrigações.

8.2. Critérios de ateste da execução

8.2.1. O ateste da execução constitui condição indispensável para a liquidação da despesa, devendo ser realizado pelo fiscal do contrato com base na verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.


8.2.2. O ateste deverá ser formalizado mediante documento próprio, contendo, no mínimo:

- I – identificação do contrato e do lote correspondente;
- II – data, horário e local da apresentação;
- III – confirmação da presença do artista;
- IV – verificação do cumprimento da duração mínima de 1:30h de apresentação;
- V – registro de eventuais ocorrências;
- VI – conclusão quanto à conformidade da execução.

8.2.3. O ateste poderá ser:

- I – integral, quando verificado o cumprimento total das obrigações;
- II – com ressalvas, quando identificadas irregularidades que não impeçam a execução;
- III – negativo, quando constatada inexecução total ou parcial relevante.

8.2.4. A emissão de ateste com ressalvas ou negativo deverá ser devidamente motivada, podendo ensejar aplicação de penalidades ou ajustes no pagamento.



8.3. Critérios de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas em cada contrato, observando a estrutura financeira previamente pactuada e justificada na fase preparatória.

8.3.2. A liberação de pagamentos vinculados à execução estará condicionada ao ateste do fiscal do contrato.

8.3.3. O pagamento deverá observar a correspondência entre a execução física e a execução financeira, assegurando que os valores pagos reflitam o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pelo contratado, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. Tratamento de pagamentos antecipados

8.4.1. Os pagamentos antecipados observarão as condições específicas definidas para cada lote, conforme pactuação contratual e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.4.2. Tais pagamentos não se vinculam à execução imediata da apresentação, mas à garantia de agenda, à formalização do compromisso artístico e à viabilização da contratação.

8.4.3. A realização de pagamento antecipado não afasta a obrigação de execução do objeto, permanecendo o contratado integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas.

8.5. Hipóteses de glosa e ajuste de pagamento

8.5.1. Poderão ensejar glosa total ou parcial do pagamento:

- I – não realização da apresentação;
- II – ausência do artista contratado;
- III – descumprimento relevante da duração mínima;
- IV – atraso significativo na execução;
- V – inexecução parcial do objeto.

8.5.2. A glosa deverá ser proporcional à gravidade do descumprimento, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



8.6. Rastreabilidade e controle dos pagamentos

8.6.1. Todos os atos relacionados à medição, ateste e pagamento deverão ser devidamente documentados no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.

8.6.2. A documentação deverá permitir a verificação da correspondência entre a execução contratual e os pagamentos realizados, constituindo elemento essencial para a prestação de contas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

9.1. A seleção dos contratados foi realizada por meio de contratação direta, sob a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza personalíssima das apresentações artísticas.

9.2. A inviabilidade de competição foi caracterizada pela impossibilidade de substituição dos artistas selecionados por outros prestadores, tendo em vista que cada apresentação artística é indissociável da identidade, estilo, repertório, presença de palco e notoriedade do respectivo artista, inexistindo equivalência objetiva entre eventuais alternativas de mercado.

9.3. A seleção das atrações artísticas ocorreu com base em critérios técnicos previamente definidos na fase de planejamento, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, tendo sido considerados, de forma integrada, os seguintes elementos:

- I – consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública
- II – compatibilidade com o perfil e os objetivos institucionais do evento
- III – capacidade de atração e mobilização de público
- IV – relevância no cenário artístico nacional
- V – adequação à programação oficial da ExpoVG 2026

9.4. A escolha dos artistas decorreu de decisão técnica motivada, fundada em critérios objetivos e aderente ao interesse público, não se configurando seleção arbitrária, subjetiva ou desprovida de justificativa administrativa.



9.5. A contratação foi estruturada para formalização direta com o empresário exclusivo de cada artista, cuja legitimidade representativa foi analisada por meio dos instrumentos jurídicos pertinentes, vedada a intermediação por terceiros sem vínculo formalmente comprovado.

9.6. Para cada lote foram identificados e organizados, na fase preparatória, os elementos indispensáveis à validação da inexigibilidade, compreendendo:

- I – justificativa da escolha do artista
- II – comprovação da consagração
- III – comprovação da exclusividade de representação
- IV – justificativa de preços
- V – documentação jurídica e fiscal do contratado

9.7. A análise da compatibilidade dos preços foi desenvolvida de forma individualizada para cada artista, com base em referências de mercado, contratações similares e características específicas do evento, evidenciando a razoabilidade dos valores pactuados.

9.8. A regularidade jurídica dos futuros contratados foi objeto de verificação prévia, incluindo a análise de seus atos constitutivos e da legitimidade de seus representantes legais, em conformidade com a natureza da contratação.

9.9. A verificação de eventuais impedimentos legais à contratação foi incorporada à instrução processual, com vistas a assegurar que os contratados não estejam alcançados por restrições que inviabilizem a formalização dos ajustes com a Administração Pública.

9.10. A seleção efetivada encontra-se juridicamente compatível com o regime da inexigibilidade, uma vez que a escolha dos artistas decorreu da singularidade do objeto e da impossibilidade material de instauração de disputa competitiva em torno de prestações que não são substituíveis entre si.

9.11. A formalização dos contratos permanece condicionada à conclusão regular da instrução processual, com submissão dos autos à análise jurídica e posterior ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente, observadas as exigências legais de publicidade e controle.

9.12. O procedimento adotado evidencia coerência entre a natureza do objeto, os fundamentos jurídicos da contratação direta e os critérios técnicos empregados na definição das atrações, conferindo segurança jurídica, transparência e aderência ao interesse público.



10. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. A presente contratação foi enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza personalíssima das apresentações artísticas contratadas.

10.2. A inviabilidade de competição foi caracterizada pela impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre propostas, tendo em vista que o objeto da contratação não consiste em serviço padronizável, mas em prestações artísticas singulares, vinculadas à identidade, notoriedade e performance de artistas específicos.

10.3. Cada apresentação artística constitui objeto único e insubstituível, não sendo possível a realização de processo competitivo que permita a seleção de proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, uma vez que não há equivalência técnica ou artística entre diferentes artistas.

10.4. A contratação de artistas de consagração nacional, para composição da programação oficial da ExpoVG 2026, pressupõe a escolha prévia de atrações específicas, cuja substituição comprometeria diretamente os objetivos institucionais do evento, especialmente no que se refere à atração de público e à geração de impacto econômico e social.

10.5. A consagração dos artistas foi devidamente demonstrada na fase preparatória, por meio de elementos objetivos, tais como: histórico de apresentações em eventos de grande porte, ampla presença em mídias e plataformas digitais, relevância no cenário artístico nacional e reconhecimento público consolidado.

10.6. A exclusividade de representação foi comprovada de forma individualizada para cada artista, mediante apresentação de contratos de exclusividade ou instrumentos jurídicos equivalentes, com vigência válida, abrangência territorial compatível e vínculo contínuo entre o artista e seu empresário, afastando-se a utilização de instrumentos de natureza eventual.

10.7. A contratação foi estruturada de forma a assegurar a formalização direta com os empresários exclusivos, em observância ao requisito legal de legitimidade da representação, não se admitindo intermediação por terceiros sem vínculo jurídico comprovado.



10.8. A análise realizada evidenciou que não há pluralidade de ofertantes para o mesmo objeto, mas sim múltiplos objetos distintos, cada qual vinculado a artista específico, o que afasta a possibilidade de competição e reforça o enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

10.9. A justificativa da escolha dos artistas encontra-se fundamentada em critérios técnicos previamente definidos, evidenciando a aderência das contratações aos objetivos do evento e ao interesse público, não se tratando de decisão arbitrária ou discricionária desprovida de motivação.

10.10. A compatibilidade dos preços com o mercado foi analisada de forma individualizada para cada artista, com base em contratações similares e demais referências disponíveis, demonstrando a razoabilidade dos valores pactuados e afastando risco de sobrepreço.

10.11. A modelagem adotada, com estruturação em lotes e formalização de contratos individualizados, mostra-se compatível com o regime jurídico da inexigibilidade, permitindo a adequada organização das contratações sem prejuízo da individualização das prestações.

10.12. A jurisprudência dos órgãos de controle reconhece a contratação de artistas por inexigibilidade como hipótese típica de inviabilidade de competição, desde que devidamente comprovados os requisitos legais, especialmente a consagração e a exclusividade de representação.

10.13. A instrução processual foi estruturada de forma a contemplar todos os elementos exigidos pela legislação, assegurando robustez técnica e jurídica à contratação e permitindo sua adequada apreciação pelos órgãos de controle.

10.14. O enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade revela-se juridicamente adequado, tecnicamente fundamentado e plenamente aderente ao ordenamento jurídico vigente, não havendo alternativa competitiva capaz de atender à mesma finalidade pública.

10.15. A fundamentação apresentada demonstra a regularidade da contratação direta, evidenciando que a inexigibilidade não decorre de opção administrativa, mas de imposição decorrente da própria natureza do objeto, sendo medida necessária para viabilizar a execução do evento nos termos planejados.

11. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

11.1. A justificativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em análise comparativa de mercado, estruturada a partir de referências reais e contemporâneas, incluindo consultas a contratações públicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e documentos fiscais apresentados pelos empresários exclusivos dos artistas.

11.2. Considerando a natureza personalíssima do objeto, a análise de preços não se orienta pela lógica de disputa competitiva, mas pela verificação da razoabilidade e compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado para apresentações de mesma natureza, porte e relevância.

11.3. A metodologia adotada observou os parâmetros previstos na legislação e nas boas práticas administrativas, especialmente no que se refere à utilização de múltiplas fontes de informação, análise de contratações similares e consideração das características específicas do evento.

11.4. Para fins de validação dos valores propostos, foram analisadas contratações públicas recentes e documentos fiscais apresentados pelos representantes dos artistas, conforme quadro comparativo a seguir:

Artista	Valor Proposto (ExpoVG 2026)	Valor (\$)	Município	Valor (\$)	Município	Valor (\$)	Município
Lauana Prado	R\$ 650.000,00	700.000,00	Alcobaça-BA	600.000,00	Anicuns-SP	650.000,00	Afonso Cláudio-ES
Nathanzinho	R\$ 900.000,00	1.150.000,00	Recife-PE	950.000,00	Tucuruí-PA	1.000.000,00	São Luiz-MA
Maiara e Maraisa	R\$ 750.000,00	900.000,00	Cubatão-SP	784.000,00	Aracaju-SE	754.000,00	Jales-SP

11.5. A análise dos dados evidencia que os valores propostos para a ExpoVG 2026 encontram-se dentro da faixa de variação praticada no mercado, não sendo identificados indícios de sobrepreço, mas sim compatibilidade com os parâmetros observados em contratações públicas recentes.



11.6. No caso da artista Lauana Prado, o valor proposto situa-se em posição mediana em relação às referências analisadas, demonstrando equilíbrio entre custo e mercado, especialmente considerando a variabilidade geográfica e estrutural dos eventos comparados.

11.7. Para o artista Nathanzinho, o valor contratado apresenta-se inferior a algumas referências de mercado relevantes, evidenciando condição economicamente vantajosa para a Administração, especialmente diante de contratações realizadas em capitais e eventos de grande porte.

11.8. No caso da dupla Maiara e Maraísa, o valor proposto revela-se compatível com a média das contratações analisadas, posicionando-se ligeiramente abaixo da faixa razoável de mercado, sem distorções relevantes.

11.9. A variação de preços observada entre diferentes contratações decorre de fatores inerentes ao mercado artístico, tais como localização do evento, estrutura disponibilizada, condições logísticas, data da apresentação, demanda do artista e características do público.

11.10. As notas fiscais apresentadas pelos empresários exclusivos, e as consultas de outras contratações no Portal Nacional de Compras Públicas, corroboram os valores praticados em contratações similares, reforçando a consistência das informações utilizadas na análise.

11.11. A análise realizada considerou, ainda, as condições específicas da ExpoVG 2026, incluindo porte do evento, expectativa de público, estrutura operacional e relevância institucional, fatores que influenciam diretamente a formação do cachê artístico.

11.12. A adoção de condições comerciais específicas, incluindo pagamento antecipado, foi considerada como elemento integrante da formação de preços, estando alinhada às práticas do setor e não comprometendo a razoabilidade dos valores.

11.13. A inexistência de competição não afasta o dever de avaliação econômica da contratação, razão pela qual a análise foi conduzida com rigor técnico, assegurando que os valores pactuados sejam compatíveis com o mercado e com o interesse público.

11.14. O conjunto das evidências analisadas demonstra que os preços contratados são adequados, proporcionais e compatíveis com o padrão de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado deverá executar integralmente o objeto contratado, garantindo a realização da apresentação artística conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

12.2. Constituem obrigações essenciais do contratado:

- I – assegurar a presença do artista contratado no local, data e horário previamente definidos;
- II – realizar a apresentação artística ao vivo, com execução integral do espetáculo;
- III – cumprir a duração mínima estabelecida para a apresentação;
- IV – observar o repertório compatível com sua proposta artística e com o perfil do evento.

12.3. O contratado deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização de passagem de som, ajustes técnicos e demais procedimentos necessários à adequada execução do espetáculo.

12.4. Compete ao contratado fornecer previamente o rider técnico da apresentação, contendo as especificações mínimas necessárias à execução, para fins de compatibilização com a infraestrutura disponibilizada pela organização do evento.

12.5. O contratado deverá garantir que sua equipe técnica e artística esteja devidamente preparada e disponível para a execução da apresentação, incluindo músicos, técnicos e demais profissionais envolvidos.

12.6. É vedada a substituição do artista contratado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

12.7. O contratado deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, incluindo horários de chegada, passagem de som e início da apresentação, não sendo admitidos atrasos injustificados.

12.8. O contratado deverá observar as condições operacionais do evento, incluindo regras de acesso, logística, segurança e utilização da infraestrutura disponibilizada.

12.9. O contratado deverá zelar pela adequada conduta de sua equipe durante a execução do evento, observando normas de convivência, segurança e respeito ao público e à organização.

[Handwritten signature]

12.10. O contratado deverá cumprir todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, incluindo aquelas relacionadas à segurança do trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de sua equipe.

12.11. O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados à sua equipe, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas operacionais, salvo disposição contratual em sentido diverso.

12.12. O contratado deverá manter comunicação contínua com a Administração e com a organização do evento, prestando as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.13. O contratado deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos e acesso às condições de execução sempre que solicitado.

12.14. Em caso de impossibilidade de execução da apresentação, o contratado deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa formal e adotando as medidas necessárias à mitigação dos impactos.

12.15. O contratado deverá cumprir integralmente as condições de pagamento pactuadas, incluindo a aceitação da estrutura financeira definida contratualmente.

12.16. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

12.17. O conjunto de obrigações ora estabelecido visa assegurar a execução adequada do objeto, a qualidade das apresentações e a proteção do interesse público envolvido na contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Compete à Administração assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, atuando de forma coordenada com o contratado e com a entidade responsável pela organização do evento, quando houver, de modo a viabilizar a realização das apresentações artísticas conforme previsto.



13.2. Constituem obrigações da Administração:

I – definir e comunicar previamente o cronograma oficial do evento, incluindo datas, horários e ordem das apresentações;

II – disponibilizar, direta ou indiretamente, a infraestrutura necessária à realização dos espetáculos, incluindo palco, sonorização, iluminação e demais elementos técnicos compatíveis com o porte do evento;

III – promover a articulação institucional entre os diversos agentes envolvidos na execução do evento, assegurando a integração entre contratados e organização operacional.

13.3. A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal para cada contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle das obrigações contratuais e registro das ocorrências.

13.4. Compete à Administração acompanhar a execução das apresentações, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

13.5. A Administração deverá assegurar a compatibilização entre as exigências técnicas dos artistas e a infraestrutura disponibilizada, promovendo, quando necessário, ajustes operacionais para viabilizar a execução adequada das apresentações.

13.6. A Administração deverá fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo orientações operacionais, regras de acesso ao local do evento e procedimentos logísticos.

13.7. Compete à Administração garantir condições adequadas de segurança, organização e funcionamento do evento, em articulação com os órgãos competentes e com a entidade organizadora.

13.8. A Administração deverá receber, analisar e validar os documentos apresentados pelo contratado, incluindo rider técnico, informações logísticas e demais elementos necessários à execução.

13.9. O ateste da execução deverá ser realizado por meio de verificação formal do cumprimento das obrigações contratuais, constituindo condição para a liquidação da despesa.

13.10. A Administração deverá efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas, observando os prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos contratos.



13.11. Compete à Administração registrar todos os atos relacionados à execução contratual no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de controle.

13.12. A Administração deverá adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo aplicação de penalidades, glosas ou medidas corretivas.

13.13. A Administração deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução orçamentária, financeira e à prestação de contas dos recursos públicos.

13.14. As obrigações da Administração deverão ser exercidas de forma coordenada e diligente, garantindo a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público envolvido na contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado sujeita-o à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

14.2. Considerando a natureza personalíssima do objeto e a execução pontual das apresentações artísticas, as penalidades deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, ao impacto na execução do evento e ao prejuízo causado à Administração.

14.3. Constituem hipóteses de infração contratual, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual:

I – não realização da apresentação artística;

II – ausência do artista contratado;

III – descumprimento relevante da duração mínima do espetáculo;

IV – atraso injustificado na execução da apresentação;

V – execução em desacordo com as condições técnicas pactuadas;

VI – substituição do artista sem autorização da Administração;

VII – descumprimento de obrigações contratuais ou operacionais estabelecidas.

14.4. As sanções administrativas aplicáveis incluem:



I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto.

14.6. A multa será aplicada nos casos de descumprimento contratual, podendo assumir as seguintes formas:

I – multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial;

II – multa moratória, em caso de atraso na execução.

14.7. A multa deverá ser fixada em percentual proporcional ao valor do contrato ou do lote correspondente, considerando a gravidade da infração, podendo atingir até os limites estabelecidos na legislação vigente.

14.8. Nos casos de inexecução total, especialmente quando não realizada a apresentação artística, poderá ser aplicada multa compensatória integral, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

14.9. O impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicado nas hipóteses de infrações mais graves, especialmente quando evidenciada conduta reiterada ou prejuízo significativo ao interesse público.

14.10. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, nos termos da legislação, mediante processo administrativo próprio.

14.11. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

14.12. A aplicação de penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução do objeto ou o descumprimento de cláusulas essenciais.

14.13. A Administração poderá promover a compensação de multas com valores eventualmente devidos ao contratado, observada a legislação aplicável.

14.14. Nos casos de pagamento antecipado, a inexecução do objeto poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e judiciais para restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

14.15. A aplicação das sanções deverá ser devidamente motivada e registrada no processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle pelos órgãos competentes.

15. ALOCAÇÃO DE RISCOS E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

15.1. A presente contratação adota modelo de alocação de riscos estruturado, compatível com a natureza do objeto e com a distribuição de responsabilidades entre as partes envolvidas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança pública.

15.2. Considerando que se trata de contratação de natureza personalíssima, com execução pontual e vinculada à realização de evento específico, a alocação de riscos foi definida de forma objetiva, atribuindo a cada parte a responsabilidade pelos eventos sob sua esfera de controle.

15.1. Princípios da alocação de riscos

15.1.1. A distribuição dos riscos observará os seguintes princípios:

- I – atribuição ao agente com maior capacidade de controle do risco;
- II – proporcionalidade entre risco e responsabilidade;
- III – previsibilidade e clareza na definição das obrigações;
- IV – mitigação de impactos sobre a execução do evento;
- V – proteção do interesse público.

15.2. Riscos alocados ao contratado

15.2.1. Compete ao contratado assumir integral responsabilidade pelos seguintes riscos:

- I – indisponibilidade do artista para a data contratada;
- II – ausência do artista no local do evento;



III – descumprimento do horário ou da duração da apresentação;

IV – falhas na execução artística ou técnica sob sua responsabilidade;

V – problemas relacionados à equipe técnica do artista;

VI – inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias de sua equipe;

VII – impossibilidade de execução por falhas de planejamento interno do contratado.

15.2.2. A ocorrência dos riscos acima poderá ensejar aplicação de penalidades, rescisão contratual e eventual obrigação de ressarcimento à Administração.

15.3. Riscos alocados à administração

15.3.1. Compete à Administração assumir responsabilidade pelos seguintes riscos:

I – indisponibilidade de infraestrutura adequada para realização da apresentação;

II – falhas na organização logística do evento;

III – alterações no cronograma por decisão administrativa;

IV – problemas relacionados à segurança e à ordem pública no evento;

V – restrições operacionais decorrentes de atos administrativos.

15.3.2. A Administração deverá adotar medidas preventivas para mitigar tais riscos, especialmente por meio de planejamento adequado e articulação institucional.

15.4. Riscos compartilhados

15.4.1. Constituem riscos de natureza compartilhada:

I – eventos de força maior ou caso fortuito;

II – condições climáticas adversas que impeçam a realização da apresentação;

III – intercorrências de grande impacto que afetem a execução do evento;

IV – restrições impostas por autoridades públicas competentes.

15.4.2. Nessas hipóteses, as partes deverão atuar de forma coordenada para mitigar os efeitos do evento, podendo ser adotadas medidas como reprogramação, suspensão ou cancelamento da apresentação, conforme o caso.

15.5. Matriz de responsabilidades

15.5.1. A matriz de responsabilidades da contratação pode ser sintetizada da seguinte forma:

- I – Execução da apresentação artística: responsabilidade do contratado;
- II – Infraestrutura do evento: responsabilidade da Administração/organização;
- III – Logística e operação do evento: responsabilidade compartilhada;
- IV – Fiscalização da execução: responsabilidade da Administração;
- V – Cumprimento de obrigações legais do contratado: responsabilidade do contratado.

15.5.2. A definição clara das responsabilidades contribui para a adequada gestão contratual e para a prevenção de conflitos durante a execução.

15.6. Mecanismos de mitigação de riscos

15.6.1. Para mitigação dos riscos identificados, foram adotadas as seguintes medidas:

- I – formalização contratual detalhada;
- II – definição clara de obrigações;
- III – previsão de penalidades;
- IV – acompanhamento por gestor e fiscal;
- V – compatibilização prévia das condições técnicas;
- VI – planejamento integrado do evento.

15.6.2. Tais mecanismos visam reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e minimizar seus impactos.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA

16.1. A presente contratação observa, no que couber, diretrizes de sustentabilidade e boas práticas de governança pública, em consonância com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e da adequada gestão dos recursos públicos, conforme orientações aplicáveis às contratações públicas.

16.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na realização de apresentações artísticas em evento institucional, os requisitos de sustentabilidade são aplicados de forma proporcional e compatível com a realidade operacional da contratação, sem imposição de exigências desproporcionais ou inviáveis.

16.1. Diretrizes de sustentabilidade

16.1.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que possível, práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, especialmente no âmbito da organização do evento.

16.1.2. Os contratados deverão colaborar com a adoção de boas práticas operacionais, incluindo:

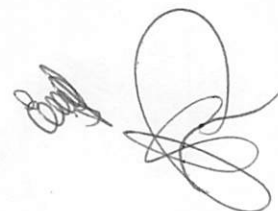
- I – uso racional de recursos durante a execução da apresentação;
- II – adequação às orientações da organização quanto à gestão de resíduos;
- III – observância de práticas que reduzam impactos ambientais indiretos.

16.1.3. A Administração, em articulação com a entidade organizadora do evento, deverá promover a adoção de medidas sustentáveis no âmbito geral da ExpoVG 2026, incluindo gestão de resíduos, uso eficiente de energia e organização do espaço físico.

16.1.4. As exigências ambientais deverão ser compatíveis com o porte do evento e com a natureza da contratação, não sendo aplicáveis critérios típicos de contratações de serviços contínuos ou de engenharia.

16.2. Diretrizes de governança da contratação

16.2.1. A contratação será conduzida com base em princípios de governança pública, assegurando planejamento adequado, definição clara de responsabilidades e controle efetivo da execução.



16.2.2. A fase preparatória foi estruturada de forma integrada, com elaboração de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, garantindo coerência entre as etapas do processo.

16.2.3. A segregação de funções será observada ao longo de todo o processo, incluindo:

I – unidade demandante responsável pela identificação da necessidade;

II – equipe técnica responsável pela instrução processual;

III – autoridade competente responsável pela decisão;

IV – gestor e fiscal responsáveis pela execução contratual.

16.2.4. Todos os atos da contratação deverão ser devidamente registrados no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria pelos órgãos de controle.

16.2.5. A contratação observará as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 081/2023, especialmente quanto à organização da fase preparatória e à governança das contratações públicas.

16.3. Transparência e controle

16.3.1. A contratação será submetida aos mecanismos de transparência previstos na legislação vigente, incluindo a publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

16.3.2. Os documentos que instruem a contratação deverão permanecer disponíveis para consulta pelos órgãos de controle e demais interessados, respeitadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

16.3.3. A rastreabilidade das decisões administrativas constitui elemento essencial da governança da contratação, devendo todos os atos ser devidamente motivados e documentados.

16.4. Integridade e conformidade

16.4.1. A contratação deverá observar princípios de integridade, ética e conformidade, vedando-se práticas que possam comprometer a lisura do processo ou a legitimidade da contratação.

16.4.2. Os agentes públicos envolvidos deverão atuar em conformidade com suas atribuições legais, observando os deveres de imparcialidade, legalidade e responsabilidade.

16.4.3. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser apuradas e tratadas de forma imediata, com adoção das medidas administrativas cabíveis.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, INTEGRAÇÃO OPERACIONAL E LOGÍSTICA DO EVENTO

17.1. A execução das apresentações artísticas deverá ocorrer em plena integração com a estrutura operacional da ExpoVG 2026, observando-se o planejamento global do evento, o cronograma oficial e as condições logísticas estabelecidas pela Administração e pela entidade responsável pela organização.

17.2. Considerando a complexidade operacional de eventos de grande porte, a execução do objeto dependerá da atuação coordenada entre Administração Pública, contratados e organização do evento, sendo indispensável a compatibilização prévia de todas as condições técnicas e logísticas.

17.1. Planejamento operacional da execução

17.1.1. A Administração deverá consolidar e disponibilizar cronograma oficial do evento, contendo:

I – datas das apresentações;

II – horários previstos;

III – ordem de execução dos artistas;

IV – janelas operacionais para montagem e passagem de som.

17.1.2. O cronograma deverá ser previamente comunicado aos contratados, constituindo referência obrigatória para a execução das apresentações.

17.1.3. Eventuais ajustes no cronograma deverão ser formalmente comunicados, com antecedência compatível com a complexidade da operação.

17.2. Infraestrutura do evento

17.2.1. A infraestrutura necessária à realização das apresentações será disponibilizada pela Administração ou pela entidade organizadora do evento, compreendendo, no mínimo:

I – palco com dimensões compatíveis com o porte do espetáculo;

II – sistema de sonorização adequado;



III – sistema de iluminação profissional;

IV – fornecimento de energia elétrica estável;

V – áreas de apoio para artistas e equipe técnica.

17.2.2. A infraestrutura deverá ser compatível com os requisitos técnicos informados pelos artistas, conforme rider previamente apresentado.

17.2.3. A compatibilização entre infraestrutura disponível e exigências técnicas constitui condição essencial para a execução do objeto.

17.3. Logística de execução

17.3.1. A logística de execução deverá contemplar:

I – acesso controlado ao local do evento;

II – credenciamento de artistas e equipe técnica;

III – definição de áreas de circulação e permanência;

IV – organização dos fluxos operacionais.

17.3.2. O contratado deverá observar rigorosamente as orientações logísticas estabelecidas pela organização do evento.

17.3.3. A Administração deverá garantir que a logística do evento não comprometa a execução das apresentações.

17.4. Passagem de som e ajustes técnicos

17.4.1. Deverá ser assegurado espaço adequado para realização de passagem de som e testes técnicos antes da apresentação.

17.4.2. O horário de passagem de som deverá ser previamente definido e respeitado pelas partes.

17.4.3. Eventuais ajustes técnicos deverão ser realizados antes do início da apresentação, não sendo admitidas interrupções indevidas durante a execução.

17.5. Integração entre os agentes envolvidos

17.5.1. A execução das apresentações exige atuação coordenada entre:

I – Administração Pública;

II – contratados;

III – entidade organizadora do evento;



IV – equipes técnicas operacionais.

17.5.2. A comunicação entre os agentes deverá ser contínua e estruturada, permitindo a antecipação de problemas e a adoção de soluções tempestivas.

17.5.3. A ausência de integração poderá comprometer a execução do objeto, devendo ser evitada por meio de planejamento adequado.

17.6. Segurança e condições de execução

17.6.1. A Administração deverá assegurar condições adequadas de segurança para realização do evento, incluindo controle de público, apoio de equipes de segurança e articulação com órgãos competentes.

17.6.2. O contratado deverá observar as orientações de segurança estabelecidas, garantindo que sua equipe atue em conformidade com os protocolos definidos.

17.6.3. A execução da apresentação deverá ocorrer em ambiente seguro, organizado e compatível com o porte do evento.

17.7. Gestão de intercorrências operacionais

17.7.1. Eventuais intercorrências durante a execução deverão ser tratadas de forma imediata, com atuação conjunta dos agentes envolvidos.

17.7.2. Situações que possam comprometer a realização da apresentação deverão ser comunicadas à Administração com a maior brevidade possível.

17.7.3. A adoção de medidas corretivas deverá observar a preservação do interesse público e a viabilidade da execução do evento.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EVENTUAL ANTECIPAÇÃO

18.1. As condições de pagamento da presente contratação foram definidas com base nas práticas consolidadas do mercado artístico, nas propostas comerciais apresentadas pelos empresários exclusivos e na modelagem previamente validada na fase preparatória, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O pagamento será realizado de forma individualizada por contrato, correspondente a cada lote, respeitando as condições específicas pactuadas com cada artista, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7

18.3. A execução financeira observará o cronograma de pagamento previamente definido, o qual integra as condições essenciais da contratação, não sendo passível de alteração unilateral sem prejuízo da viabilidade do ajuste.

18.1. Estrutura de pagamento por lote

18.1.1. As condições de pagamento serão aplicadas conforme pactuação individualizada, nos seguintes termos:

I – Lote 01 – Maiara e Maraísa: pagamento de 100% (cem por cento) do valor do cachê em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da apresentação;

II – Lote 02 – Nathanzinho: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da apresentação;

III – Lote 03 – Lauana Prado: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da apresentação.

18.1.2. As condições acima refletem as particularidades negociais de cada artista e encontram-se alinhadas às práticas de mercado, tendo sido consideradas na análise de viabilidade da contratação.

18.2. Pagamento antecipado

18.2.1. A previsão de pagamento antecipado encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, sendo condição necessária para viabilização da contratação, em razão da dinâmica do mercado artístico e da exigência de garantia prévia de agenda.

18.2.2. O pagamento antecipado não se vincula à execução imediata do objeto, mas à formalização do compromisso contratual e à reserva da data para realização da apresentação.

18.2.3. A adoção dessa modalidade de pagamento não afasta a responsabilidade do contratado pela execução integral do objeto, permanecendo aplicáveis as sanções previstas em caso de inadimplemento.

18.3. Condições para liberação de pagamento

18.3.1. Os pagamentos vinculados à execução da apresentação estarão condicionados ao ateste do fiscal do contrato, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



18.3.2. A liberação de pagamento dependerá da apresentação de documento fiscal válido, emitido pelo contratado, em conformidade com a legislação vigente.

18.3.3. A Administração deverá verificar a regularidade da documentação apresentada antes da liquidação da despesa.

18.4. Controle e rastreabilidade dos pagamentos

18.4.1. Todos os pagamentos deverão ser devidamente registrados no processo administrativo, com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a correspondência entre execução contratual e desembolso financeiro.

18.4.2. A execução financeira deverá observar os princípios da transparência, rastreabilidade e controle, permitindo a verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

18.5. Medidas em caso de inexecução

18.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, especialmente quando houver pagamento antecipado, a Administração deverá adotar medidas administrativas e, se necessário, judiciais para restituição dos valores pagos.

18.5.2. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de ressarcimento ao erário, quando caracterizado prejuízo decorrente do descumprimento contratual.

18.6. Dados para os pagamentos:

PLANILHA GERENCIAL DE PAGAMENTO – EXPOVG 2026

ARTISTA	REPRESENTANTE	CNPJ	VALOR 1ª PARCELA	VALOR 2ª PARCELA	AGÊNCIA	CONTA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO
Lauana Prado	COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	31.129.063/0001-76	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00	ITAÚ Ag 3010	09772-7	Mayara Lauana Pereira e Vieira
Nathanzinho	NL MUSIC LTDA	64.258.050/0001-56	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	BANCO DO BRASIL 2937-8	40.795-X	Alessandro Lanuse Santos de Araújo
Maiara e Maraísa	SHOW COMPLETO	26.636.436/0001-65	R\$ 750.000,00	R\$ 0,00	ITAÚ AG 5440	07646-0	Wander Divino de Oliveira



ARTISTA	REPRESENTANTE	CNPJ	VALOR 1ª PARCELA	VALOR 2ª PARCELA	AGÊNCIA	CONTA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO
	PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA						

19. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

19.1. A fiscalização da execução contratual será realizada de forma sistemática, individualizada por contrato e orientada por critérios objetivos, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.2. Considerando a natureza do objeto e sua execução pontual, a fiscalização terá caráter predominantemente presencial e concentrado no momento da realização das apresentações, sem prejuízo do acompanhamento das etapas preparatórias.

19.1. Designação dos agentes de fiscalização

19.1.1. Para cada contrato será designado, formalmente:

I – 01 (um) Gestor do Contrato;

II – 01 (um) Fiscal do Contrato.

III – 01 Um) Fiscal Substituto

19.1.2. A designação deverá ocorrer previamente à execução, com definição clara das atribuições de cada agente, observando-se o princípio da segregação de funções.

19.2. Atribuições da fiscalização

19.2.1. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar presencialmente a execução da apresentação;

II – verificar o cumprimento do horário estabelecido;

III – confirmar a presença do artista contratado;

IV – aferir a duração da apresentação;





Stamp: SUP. Nº 100/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Handwritten signature: JAS

V -- avaliar as condições técnicas mínimas de execução;

VI – registrar eventuais ocorrências relevantes;

VII – emitir o ateste de execução.

19.2.2. Compete ao gestor do contrato:

I – supervisionar a execução sob o aspecto administrativo;

II – coordenar a atuação da fiscalização;

III – adotar providências em caso de irregularidades;

IV – validar o ateste para fins de pagamento;

V – consolidar informações da execução contratual.

19.3. Momentos da fiscalização

19.3.1. A fiscalização será exercida em três momentos distintos:

I – pré-execução, com verificação das condições técnicas e logísticas;

II – execução, com acompanhamento presencial da apresentação;

III – pós-execução, com registro, análise e ateste.

19.3.2. A atuação preventiva da fiscalização é essencial para evitar falhas na execução.

19.4. Instrumentos de controle

19.4.1. A fiscalização será formalizada por meio dos seguintes instrumentos:

I – relatório de fiscalização;

II – registro de execução da apresentação;

III – ateste formal do fiscal;

IV – registro de ocorrências;

V – documentos comprobatórios da execução.

19.4.2. Os registros deverão ser inseridos no processo administrativo, garantindo rastreabilidade e transparência.

Handwritten signature

19.5. Critérios de verificação da execução

19.5.1. A fiscalização deverá observar, no mínimo:

- I – realização da apresentação conforme programado;
- II – cumprimento do tempo mínimo contratado de 1h 30 minutos.
- III – presença do artista;
- IV – adequação técnica da execução;
- V – conformidade com as condições contratuais.

19.5.2. A verificação deverá ser objetiva e devidamente documentada.

19.6. TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

19.6.1. Eventuais irregularidades deverão ser registradas formalmente, com descrição detalhada dos fatos e indicação de seus impactos.

19.6.2. As ocorrências poderão ensejar:

- I – aplicação de penalidades;
- II – glosa de pagamento;
- III – rescisão contratual;
- IV – adoção de medidas administrativas ou judiciais.

19.6.3. A análise das irregularidades deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.7. Controle e rastreabilidade

19.7.1. Todos os atos de fiscalização deverão ser devidamente documentados, permitindo a verificação da execução contratual por órgãos de controle interno e externo.

19.7.2. A rastreabilidade dos registros constitui elemento essencial para a transparência e a regularidade da contratação.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. A vigência dos contratos decorrentes da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, observando a natureza pontual do objeto e a necessidade de contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução das apresentações artísticas.

20.2. Os contratos deverão abranger período suficiente para:

- I – formalização do ajuste e confirmação da agenda do artista;
- II – realização dos alinhamentos técnicos e operacionais;
- III – execução da apresentação artística;
- IV – eventual resolução de pendências pós-execução;
- V – processamento da liquidação e pagamento final.

20.3. Considerando a natureza não contínua do objeto, a vigência contratual não se destina à prestação prolongada de serviços, mas à execução de obrigação específica e delimitada no tempo, vinculada à realização de evento determinado.

20.4. O prazo de vigência foi fixado de forma compatível com o cronograma da ExpoVG 2026, podendo incluir período anterior à data do evento, destinado à preparação da execução, e período posterior, necessário à regularização das obrigações contratuais.

✖ 20.5. A definição do prazo contratual deverá considerar, ainda, as condições comerciais pactuadas com cada artista, especialmente no que se refere a prazos de pagamento e obrigações acessórias.

✖ 20.6. Não se aplica à presente contratação o regime de prorrogação típico dos contratos de serviços contínuos, uma vez que o objeto se exaure com a realização da apresentação artística.

✖ 20.7. Eventual necessidade de ajuste de prazo deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual adequado, devidamente justificado e dentro dos limites legais.

20.8. A vigência contratual deverá ser expressamente indicada em cada instrumento firmado, assegurando clareza quanto ao início e término das obrigações.





20.9. A definição adequada da vigência constitui elemento essencial para a segurança jurídica da contratação, permitindo o correto acompanhamento da execução e a delimitação das responsabilidades das partes.

21. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO PARCIAL E CANCELAMENTO DE APRESENTAÇÕES

21.1. Considerando a natureza pontual e personalíssima do objeto, a execução das apresentações artísticas deverá ocorrer de forma integral, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos contratos firmados, sendo a inexecução total ou parcial tratada como hipótese excepcional.

21.2. A execução parcial será caracterizada quando a apresentação ocorrer em desacordo relevante com as condições contratadas, incluindo, entre outras hipóteses:

I – redução significativa do tempo de apresentação;

II – atraso relevante no início do espetáculo;

III – interrupção injustificada da apresentação;

IV – execução em condições técnicas inadequadas imputáveis ao contratado.

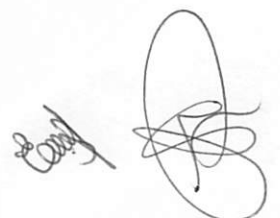
21.3. Nessas hipóteses, a Administração poderá adotar medidas proporcionais à gravidade da ocorrência, incluindo glosa parcial do pagamento, aplicação de penalidades e registro formal da irregularidade.

21.1. Cancelamento por parte do contratado

21.1.1. O cancelamento da apresentação por iniciativa do contratado, sem justificativa válida, será considerado inexecução total do objeto, sujeitando-o às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

21.1.2. Nos casos em que houver pagamento antecipado, o contratado ficará obrigado à restituição integral dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

21.1.3. O cancelamento deverá ser comunicado formalmente à Administração, com a máxima antecedência possível, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória.



21.2. Cancelamento por motivo justificado

21.2.1. Poderão ser considerados motivos justificáveis para cancelamento:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – impedimentos legais ou administrativos supervenientes;
- III – situações de risco à segurança pública;
- IV – condições climáticas que inviabilizem a realização do evento.

21.2.2. Nessas hipóteses, a Administração poderá, mediante análise do caso concreto:

- I – reprogramar a apresentação;
- II – suspender a execução contratual;
- III – promover o cancelamento sem aplicação de penalidades.

21.2.3. A decisão deverá ser devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

21.3. Cancelamento por iniciativa da administração

21.3.1. A Administração poderá cancelar a apresentação por razões de interesse público, devidamente justificadas, incluindo situações de ordem administrativa, financeira ou operacional.

21.3.2. Nesses casos, deverão ser observadas as condições contratuais pactuadas, inclusive quanto a eventuais indenizações ou compensações, quando cabíveis.

21.3.3. A decisão de cancelamento deverá ser formalizada e comunicada ao contratado com a maior antecedência possível.

21.4. Tratamento dos pagamentos em caso de cancelamento

21.4.1. Nos casos de cancelamento, o tratamento dos valores pagos observará:

- I – restituição integral, quando não houver execução;
- II – pagamento proporcional, quando houver execução parcial devidamente comprovada;
- III – retenção de valores, quando houver descumprimento contratual pelo contratado.

21.4.2. A definição do tratamento financeiro deverá considerar a causa do cancelamento e a responsabilidade das partes.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência consolida, de forma integrada, os elementos técnicos, jurídicos e operacionais necessários à adequada instrução da contratação, encontrando-se em plena consonância com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

22.2. A interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma sistemática e finalística, privilegiando a coerência entre os instrumentos da fase preparatória, a efetividade da execução contratual e a proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

22.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, ainda que não transcritos, os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – propostas comerciais apresentadas pelos representantes exclusivos e contratos públicos firmados;

IV – documentos de comprovação de consagração dos artistas;

V – instrumentos de exclusividade;

VI - demais documentos operacionais;

VII – Análise Técnica de Impacto Socioeconômico da ExpoVG 2026.

VIII – ANEXO I – Especificação das Atrações

IX – ANEXO II – Cronograma de Execução

X – ANEXO III – Matriz de Risco da Contratação

22.4. Eventuais lacunas, dúvidas interpretativas ou situações não previstas deverão ser solucionadas com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, bem como nas boas práticas de gestão contratual.



22.5. A eventual invalidação de qualquer cláusula ou disposição deste Termo de Referência não comprometerá a validade das demais, devendo a parte afetada ser interpretada de modo a preservar, na maior medida possível, a finalidade da contratação.

22.6. As condições estabelecidas neste Termo de Referência refletem a natureza singular da contratação de atrações artísticas, caracterizada pela personalidade, pela inviabilidade de competição e pela necessidade de composição de programação compatível com a magnitude do evento, não se aplicando, de forma automática, parâmetros típicos de contratações padronizadas ou de serviços contínuos.

22.7. A estruturação do presente instrumento observou rigor técnico e jurídico, com especial atenção à compatibilidade entre planejamento, execução e controle, de modo a assegurar segurança jurídica ao processo e plena aderência às exigências dos órgãos de controle.

22.8. Registra-se que a modelagem adotada, incluindo a segmentação em lotes, a individualização das obrigações contratuais e a definição clara de responsabilidades, contribui para a rastreabilidade dos atos, a transparência da contratação e a adequada gestão dos recursos públicos.

22.9. A presente contratação insere-se em contexto mais amplo de política pública voltada à valorização da cultura, ao fortalecimento institucional do Município e à promoção do desenvolvimento socioeconômico, conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o processo.

22.10. A elaboração deste Termo de Referência representa o resultado de planejamento técnico cuidadoso, conduzido com responsabilidade, comprometimento institucional e observância às melhores práticas administrativas, refletindo o esforço da Administração em estruturar contratação eficiente, segura e juridicamente consistente.

22.11. A ExpoVG 2026, enquanto evento de relevância estratégica para o Município, demanda atuação qualificada do Poder Público, sendo este instrumento expressão concreta desse compromisso, ao viabilizar, com segurança jurídica e responsabilidade administrativa, a realização de uma programação artística compatível com a importância do evento e com as expectativas da sociedade.





Handwritten signature and stamp in the top right corner.

22.12. O presente Termo de Referência é, portanto, submetido para fins de aprovação, representando etapa final da fase preparatória e marco formal para o prosseguimento do processo de contratação, com a convicção de que sua estruturação atende plenamente ao interesse público e contribui para a realização exitosa de um dos mais relevantes eventos do calendário institucional do Município.

Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2026.


Marcos Roberto Sovinski – matrícula 175.924

Servidor designado pela Portaria Conjunta nº 398/2026


Everlucy Arruda da Silva – matrícula 176.226

Superintendente de Cultura

Handwritten signature in the bottom right corner.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo tem por finalidade detalhar as especificações técnicas, artísticas e operacionais das atrações contratadas para compor a programação da 1ª ExpoVG 2026, em conformidade com o Termo de Referência e com os elementos constantes do processo administrativo.

1.2. As especificações aqui estabelecidas complementam as disposições contratuais, devendo ser observadas integralmente pela contratada, sem prejuízo de ajustes operacionais previamente pactuados entre as partes.

1.3. As atrações artísticas foram selecionadas com base em critérios técnicos de consagração, capacidade de mobilização de público e aderência ao perfil do evento, conforme demonstrado nos relatórios técnicos que integram a instrução processual.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS ATRAÇÕES

2.1. Lauana Prado

2.1.1. Tipo de apresentação

Show musical ao vivo, com execução de repertório autoral e interpretações consagradas no gênero sertanejo contemporâneo e sertanejo raiz.

2.1.2. Duração mínima

A apresentação deverá ter duração mínima de 01h30min, compatível com o padrão de mercado para eventos de grande porte.

2.1.3. Formação artística

A artista deverá se apresentar acompanhada de banda completa, composta por músicos e equipe técnica próprios, conforme padrão adotado em suas turnês nacionais.



2.1.4. Características do espetáculo

Apresentação de alto nível técnico, com performance vocal ao vivo, interação com o público e execução de repertório reconhecido nacionalmente, incluindo sucessos amplamente difundidos em plataformas digitais e mídia especializada.

2.1.5. Requisitos técnicos

A contratada deverá apresentar rider técnico completo, contemplando necessidades de som, iluminação, palco e demais exigências, a serem compatibilizadas com a estrutura do evento.

2.1.6. Justificativa técnica

A artista apresenta elevado grau de consagração nacional, com mais de 10 milhões de ouvintes mensais em plataformas digitais, sucessos em rankings nacionais e internacionais, além de indicações recorrentes ao Grammy Latino, evidenciando reconhecimento crítico e popular.

2.2. Nathanzinho

2.2.1. Tipo de apresentação

Show musical ao vivo, com execução de repertório voltado aos gêneros brega arrocha, forró e piseiro, com forte apelo popular.

2.2.2. Duração mínima

A apresentação deverá ter duração mínima de 01h30min, podendo ser ampliada conforme negociação contratual.

2.2.3. Formação artística

O artista deverá se apresentar com banda completa e equipe técnica própria, incluindo músicos e suporte operacional compatível com o padrão de suas apresentações nacionais.

2.2.4. Características do espetáculo

Show de grande intensidade e interação com o público, com execução de repertório autoral e sucessos virais, marcado por forte identidade regional e ampla aceitação nacional.

2.2.5. Requisitos técnicos





A contratada deverá apresentar rider técnico detalhado, com especificações de palco, iluminação, sonorização e demais elementos necessários à execução do espetáculo.

2.2.6. Justificativa técnica

O artista apresenta uma das trajetórias de ascensão mais rápidas da música brasileira contemporânea, com mais de 9 milhões de ouvintes mensais, hits em primeiro lugar nas plataformas digitais e grande capacidade de mobilização de público em eventos de massa.

2.3. Maiara e Maraisa

2.3.1. Tipo de apresentação

Show musical ao vivo, com execução de repertório autoral e sucessos consolidados do sertanejo contemporâneo, com forte presença no movimento feminejo.

2.3.2. Duração mínima

A apresentação deverá ter duração mínima de 01h30min, observando padrão de mercado para eventos de grande porte.

2.3.3. Formação artística

A dupla deverá se apresentar com banda completa e equipe técnica própria, conforme estrutura habitual de suas turnês nacionais e internacionais.

2.3.4. Características do espetáculo

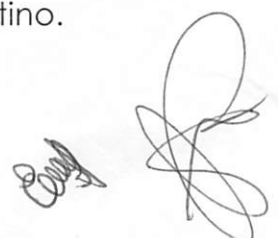
Apresentação de grande apelo popular, com repertório consolidado, forte interação com o público e performance vocal característica da dupla.

2.3.5. Requisitos técnicos

A contratada deverá fornecer rider técnico completo, a ser compatibilizado com a infraestrutura do evento, incluindo exigências de som, iluminação e palco.

2.3.6. Justificativa técnica

A dupla possui mais de uma década de carreira consolidada, com milhões de ouvintes mensais, sucessos de grande repercussão nacional e reconhecimento por premiações relevantes, incluindo indicações ao Grammy Latino.



3. CONDIÇÕES COMUNS ÀS ATRAÇÕES

3.1. Todas as apresentações deverão ser realizadas ao vivo, sendo vedada a utilização predominante de playback, exceto em situações pontuais tecnicamente justificadas.

3.2. As atrações deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na programação oficial do evento.

3.3. Os artistas deverão participar de passagem de som e ajustes técnicos, conforme cronograma definido pela organização do evento.

3.4. As exigências técnicas deverão ser previamente compatibilizadas com a estrutura disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do evento.

3.5. A execução das apresentações deverá observar padrão compatível com eventos de grande porte, garantindo qualidade técnica e artística.

3.6. Eventuais ajustes nas especificações deverão ser formalmente pactuados entre as partes, sem descaracterização do objeto contratado.



Marcos Sovinski
Subsecretário de Administração
SAD

